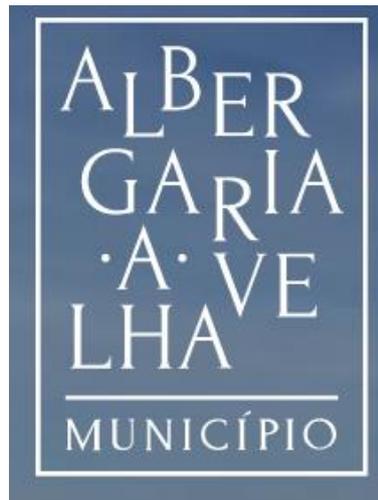


7ª Alteração da 1ª Revisão do
Plano Diretor Municipal de
Albergaria-a-Velha



Avaliação Ambiental Estratégica

Resumo Não Técnico

**Atualização do Relatório Ambiental no âmbito do
Procedimento de Alteração à 1.ª revisão do PDMAV**

abril 2021

Índice

Capítulo 1 Contexto e Enquadramento	8
1. Introdução	9
2. A 7ª Alteração da 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha	11
3. Metodologia da Avaliação Ambiental Estratégica	15
Capítulo 2 Objeto de avaliação e Enquadramento da Proposta de Alteração.....	18
1. Objeto de avaliação	19
2. Opções Estratégicas e Objetivos Estratégicos	20
Capítulo 3 Análise e Avaliação Estratégica por Fator Crítico de Decisão.....	23
1. Introdução	24
2. Contribuição do Fatores Ambientais para a determinação dos Fatores Críticos de Decisão	26
3. FCD – Ordenamento do Território e Qualidade de Vida	27
3.1. Descrição do FCD.....	27
3.2. Análise SWOT	30
3.3. Oportunidades e Ameaças.....	31
3.4. Diretrizes para seguimento.....	32
4. FCD - Desenvolvimento Económico e Dinâmica Empresarial	34
4.1. Descrição do FCD.....	34
4.2. Análise SWOT	36
4.3. Oportunidades e Ameaças.....	37
4.4. Diretrizes para seguimento.....	38
5. FCD – Qualidade Ambiental.....	40
5.1. Descrição do FCD.....	40
5.2. Análise SWOT	45
5.3. Oportunidades e Ameaças.....	46
5.4. Diretrizes para seguimento.....	47
6. FCD – Valorização do Património.....	49
6.1. Descrição do FCD.....	49
6.2. Análise SWOT	53
6.3. Oportunidades e Ameaças.....	54
6.4. Diretrizes para seguimento.....	55
7. FCD – Riscos Naturais e Tecnológicos.....	56
7.1. Descrição do FCD.....	56
7.2. Análise SWOT	59
7.3. Oportunidades e Ameaças.....	60
7.4. Diretrizes para seguimento.....	61
Capítulo 4 Plano de Controlo e Quadro de Governança para a Ação	64
1. Orientações para a implementação de um Plano de Controlo.....	65
2. Quadro de Governança para a Ação.....	66
Capítulo 5 Considerações finais.....	68

Referências bibliográficas..... 72

Índice de Quadros

Quadro 1 – Opções Estratégicas e Objetivos Estratégicos da proposta de revisão do PDMAV (Adaptado do Relatório de Fundamentação de Revisão do PDMAV, 2012).....	21
Quadro 2 – Relação entre os diversos domínios de análise considerados para o FCD: Ordenamento do Território e Qualidade de Vida com os objectivos de sustentabilidade e principais indicadores estabelecidos	28
Quadro 3 - Domínios de avaliação, critérios de avaliação, principais indicadores associados ao FCD – Ordenamento do Território e Qualidade de Vida	29
Quadro 4 - Análise SWOT no âmbito do FCD – Ordenamento do Território e Qualidade de Vida, para o concelho de Albergaria-a-Velha, sem a implementação da proposta da 7ª alteração ao PDMAV	30
Quadro 5 - Oportunidades e Ameaças da proposta da 7ª alteração ao PDMAV no que respeita ao FCD – Ordenamento do Território e Qualidade de Vida.....	31
Quadro 6 - Relação entre os diversos domínios de análise considerados para o FCD: Desenvolvimento económico e dinâmica empresarial com os objectivos de sustentabilidade e principais indicadores estabelecidos.....	34
Quadro 7 - Domínios de avaliação, critérios de avaliação, principais indicadores associados ao FCD – Desenvolvimento económico e dinâmica empresarial.....	35
Quadro 8 - Análise SWOT no âmbito do FCD – Desenvolvimento Económico e Dinâmica Empresarial, para o concelho de Albergaria-a-Velha, sem a implementação da 7ª alteração ao PDMAV	36
Quadro 9 - Oportunidades e Ameaças da proposta de revisão do PDMAV e da presente proposta de alteração no que respeita ao FCD – Desenvolvimento Económico e Dinâmica Empresarial	37
Quadro 10 - Domínios de avaliação e respetivos objetivos de sustentabilidade definidos para o FCD – Qualidade Ambiental	42
Quadro 11 - Domínios de avaliação, critérios de avaliação, principais indicadores associados ao FCD - Qualidade Ambiental e âmbito territorial definido	43
Quadro 12 - Análise SWOT no âmbito do FCD - Qualidade Ambiental	45
Quadro 13 - Oportunidades e Ameaças resultantes da execução da proposta da 7ª alteração ao PDMAV, no que respeita ao FCD – Qualidade Ambiental	46
Quadro 14 - Domínios de avaliação definidos para o FCD – Valorização do Património, e respetivos objetivos de sustentabilidade	51
Quadro 15 - Relação entre os diversos domínios de análise considerados para o FCD: Valorização do Património com os objetivos de sustentabilidade e principais indicadores estabelecidos	52
Quadro 16 - Análise SWOT no âmbito do FCD – Valorização do Património	53
Quadro 17 - Oportunidades e Ameaças resultantes da execução da proposta da 7ª alteração ao PDMAV no que respeita ao FCD – Valorização do Património.....	54
Quadro 18 - Domínios de avaliação definidos para o FCD – Riscos Naturais e Tecnológicos e respetivos objectivos de sustentabilidade	57
Quadro 19 - Relação entre os diversos domínios de análise considerados para o FCD: Riscos Naturais e Tecnológicos com os objectivos de sustentabilidade e principais indicadores estabelecidos	58
Quadro 20 - Análise SWOT no âmbito do FCD – Riscos Naturais e Tecnológicos	59
Quadro 21 - Oportunidades e Ameaças da proposta da 7ª alteração ao PDMAV no que respeita ao FCD – Riscos naturais e tecnológicos.....	60
Quadro 22 - Quadro de Governança para a Ação	66

Índice de Figuras

Figura 1 – Fases do modelo de pensamento estratégico em AAE.....	17
Figura 2 - Definição dos FCD.....	24

Lista de Acrónimos

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
CCDRC	Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro
DA	Declaração Ambiental
ERAE	Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas
FA	Fatores Ambientais
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
PDM	Plano Diretor Municipal
PMOT	Planos Municipais de Ordenamento do Território
QAS	Questões de Ambiente e Sustentabilidade
QE	Questões Estratégicas
QRE	Quadro de Referência Estratégico
RA	Relatório Ambiental
RFC	Relatório de Fatores Críticos
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RNT	Resumo Não Técnico

Capítulo 1

Contexto e Enquadramento

1. Introdução

O presente documento constitui o Resumo Não Técnico [RNT] da Avaliação Ambiental Estratégica [AAE] da 7ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de ALBERGARIA-A-VELHA [PDM]. A AAE é obrigatória desde a instituição do Regime Jurídico da AAE¹, que transpõe para o ordenamento jurídico nacional os requisitos estabelecidos pela Diretiva nº 2001/42/CE, de 25 de junho, vindo confirmar a necessidade de se avaliar os efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

Na fase anterior à elaboração do Relatório da AAE, a que este RNT corresponde, foi elaborado e sujeito a apreciação pelas entidades com responsabilidades específicas [ERAE] o Relatório de Fatores Críticos [RFC] da proposta de 7ª Alteração da 1ª Revisão do PDM de ALBERGARIA-A-VELHA. Assim, o documento que agora se apresenta foi elaborado atendendo à ponderação das considerações efetuadas no âmbito dessa consulta.

A AAE de planos e programas é um procedimento obrigatório em Portugal e um instrumento da política de ambiente cuja obrigatoriedade de aplicação decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), o qual consagra no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Directiva 2001/42/CE, de 25 de junho. No caso específico de acompanhamento de Planos Diretores Municipais (PDM), a aplicação da AAE encontra-se evidenciada no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O **procedimento de AAE**, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), **consiste** na *"...identificação, descrição e avaliação dos eventuais impactes significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração de um plano ou programa e antes do mesmo ser aprovado ou submetido ao procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na ponderação da decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final"*.

¹ RJAAE – Decreto-lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 58/2011, de 4 de maio

A **AAE visa** estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e promover a integração das questões ambientais e de sustentabilidade nas diversas fases de preparação e desenvolvimento de políticas, planos e programas, designadamente instrumentos de gestão territorial, que assegurem uma visão estratégica e contribuam para processos de decisão ambientalmente sustentáveis.

A **AAE pode contribuir para** (Partidário, 2012):

- Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais, dentro de um quadro de sustentabilidade;
- Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis (interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas);
- Detetar oportunidades e riscos estratégicos nas opções em análise e facilitar a consideração de processos cumulativos;
- Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização;
- Assegurar processos transparentes e participativos que envolvem todos os agentes relevantes através de diálogos, e promover decisões mais integradas relativamente ao conjunto de pontos de vista mais relevantes.

2. A 7ª Alteração da 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha

O primeiro PDM de ALBERGARIA-A-VELHA [PDMAV] ganhou eficácia plena com a publicação em Diário da República I Série – B, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/99, de 17 de março.

A 1ª revisão do PDMAV ocorreu em 2015, através do Aviso n.º 2536/2015 Diário da República, 2.ª série - N.º 47 - 9 de março e foi, entretanto sujeita aos seguintes procedimentos de atualização/alteração.

- A. **1ª Correção Material**, através de Aviso n.º 3407/2016, publicada em Diário da República, 2.ª Série - n.º 51, de 14 de março de 2016 - atualização da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo (desenho 1 e 1A) e da Planta de Condicionantes - RAN (desenho 7).
- B. **1ª Alteração por Adaptação**, publicada, através de Aviso n.º 3998/2016, no Diário da República, 2.ª Série - n.º 58, de 23 de março de 2016 - atualização do Regulamento do Plano.
- C. **2ª Alteração por adaptação**, publicada, através de Aviso n.º 4751/2016, no Diário da República, 2.ª Série - n.º 69, de 8 de abril de 2016 - atualização da Planta de Condicionantes do PDM. - Perigosidade de Incêndio Florestal (desenho n.º 11).
- D. **3ª Alteração por adaptação**, publicada, através de Aviso n.º 3457/2017, no Diário da República, 2.ª Série - n.º 66, de 3 de abril de 2017 - atualização da Planta de Ordenamento - Património e na atualização do Artigo 23.º do Regulamento.
- E. **4ª Alteração**, publicada, através de Aviso n.º 8278/2017, no Diário da República, 2.ª Série - n.º 141, de 24 de julho de 2017 - alteração do Regulamento do Plano.
- F. **5ª Alteração**, publicada, através de Aviso n.º 488/2018, no Diário da República, 2.ª Série - n.º 6, de 9 de janeiro de 2018 – alteração incide no regulamento, traduzindo-se com a inclusão do ponto 9 no artigo 21.º, e com a atualização da Carta de Condicionantes RAN.
- G. **6ª Alteração**, publicada, através de Aviso n.º 157184/2018, no Diário da República, 2.ª Série - n.º 203, de 22 de outubro de 2018 - incidiu especificamente sobre a Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo 1 e 1B, e a atualização da Planta de Condicionantes 7 -RAN. Incidiu ainda no Regulamento do PDM. Foram ainda atualizadas, a Planta de Condicionantes 10 e 12 do PDM; Outras Condicionantes à Urbanização e

Servidões da Rede Rodoviária e Ferroviária, simultaneamente com a alínea a) do Artigo 6.º do Capítulo II do Regulamento, decorrente da entrada em vigor de normas regulamentares.

Apenas o processo de 1ª revisão do PDMAV foi sujeito a procedimentos de AAE que acompanhou o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do plano.

A classificação e qualificação do solo no âmbito da elaboração dos PDM enquadra-se em três diplomas fundamentais:

- A] A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo [Lei n.º 31/2014, de 30 de maio]
- B] O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) [Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio]
- C] O Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

O artigo **199.º do RJIGT** estabelece o prazo de **cinco anos** para os planos municipais integrarem as regras de classificação e qualificação do solo nele definidas. O prazo que daí resulta é o dia 13 de julho de 2020, entretanto alargado para 9 de janeiro de 2021 por força do aditamento feito ao Decreto Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março pelo Decreto Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 24-A/2020, de 29 de maio, nomeadamente no artigo 35.º_D.

Artigo 199.º

Classificação do solo

1— As regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo.

2— *Sem prejuízo do disposto no número anterior, os planos municipais ou intermunicipais devem, no **prazo máximo de cinco anos** após a entrada em vigor do presente decreto-lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.*

Desta imposição legal [artigo 199.º do RJGT] resulta a necessidade de se proceder à Alteração da 1ª revisão do PDMAV para promover a adaptação deste plano aos critérios de classificação e de qualificação do solo expresso naquele diploma.

Nesse sentido a Câmara Municipal determinou o início ao procedimento de 7.ª alteração ao PDMAV, através do Aviso n.º 18197/2018, publicado no Diário da República n.º 236, 2ª Série, 7 de dezembro.

Os Termos de Referência reconhecem e qualificam, de uma forma fundamentada, a 7.ª alteração ao PDMAV como *"não é expectável nem suscetível que ocorram quaisquer efeitos significativos no ambiente"* pelo que propõe a dispensa de elaboração do procedimento de AAE [nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 78.º e n.º 2 do artigo 120.º do RJGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º do Regime Jurídico de Avaliação Ambiental de Planos e Programas – RJAAPP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho].

Apesar da decisão, fundamentada, nos Termos de Referência, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) refuta que a realização de AAE não deveria ser dispensada nestes procedimentos de alteração, porquanto os Relatórios Ambientais que foram produzidos no âmbito das revisões de PDM já concluídas não incorporam os novos pressupostos de classificação e qualificação do solo.

Desta circunstância resultam duas questões que importam articular e conciliar:

A] Por um lado as alterações que decorrem do presente processo da 7.ª Alteração do PDMAV não produzem efeitos com qualquer significado sobre o meio ambiente, nem pela sua natureza nem pela sua dimensão. Nem tão pouco interferem no modelo de ordenamento ou no modelo estratégico de desenvolvimento. Logo mantém-se válido o modelo de ordenamento e a estratégia definida no processo da 1ª revisão do PDM de ALBERGARIA-A-VELHA.

B] Por outro lado o RA que acompanhou o processo da 1ª revisão do PDMAV foi construído e sustentado por opções estratégicas ainda válidas e em implementação.

Face à decisão, comunicada pela CCDRC, de obrigatoriedade de elaboração do RA entende-se que o aconselhado e pertinente:

A] Promover uma atualização do RA relativo ao processo de 1ª revisão do PDMAV a nível da informação estatística, da designação das entidades e das referências à legislação em vigor e, ainda, dos instrumentos de gestão territorial que, entretanto, ganharam eficácia e entraram em vigor.

B] Atualizar o quadro de referência estratégico (QRE) atualizando e adequando as referências aos conteúdos dos programas especiais e setoriais que, entretanto, entraram em vigor.

C] Promover uma avaliação do quadro de indicadores estabelecido eliminando os que se revelaram de difícil quantificação e seguimento e acrescentando outros que se entendem pertinentes e permitem a sua quantificação.

D] Incorporar um capítulo que caracterize, analise e pondere as alterações introduzidas na 1ª revisão do PDMAV e os eventuais efeitos que possam produzir sobre o meio ambiente.

Os Termos de Referência que acompanharam a deliberação de elaboração da 7.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDMAV estabelece, para além da obrigatoriedade que resulta do artigo 199.º do RJGT, outros objetivos designadamente:

A] Adequar as disposições do PDMAV, em função da entrada em vigor dos mais recentes quadros legais referentes ao ordenamento florestal e à defesa da floresta contra incêndios, designadamente o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral - PROFCL, aprovado por publicação da Portaria nº 56/2019 de 11 de fevereiro, bem como, o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - SNDFCI, publicado pelo D.L. nº 124/2006, de 28 de junho, na atual redação conferida pelo D.L. nº 14/2019 de 14 de janeiro (que procedeu à sua 7.ª alteração), no âmbito dos quais, foram definidas novas regras com incidência nos instrumentos de gestão territorial.

B] Proceder a outros pequenos ajustamentos/atualizações e correções nas peças escritas e desenhadas do PDMAV, nomeadamente do Regulamento procurando clarificar e simplificar normas que ao longo destes anos de vigência revelaram essa necessidade.

3. Metodologia da Avaliação Ambiental Estratégica

A AAE consiste num instrumento de identificação, descrição e avaliação de eventuais efeitos significativos no ambiente, de natureza estratégica, cujo objetivo é *"ajudar a compreender o contexto de desenvolvimento da estratégia a avaliar, identificar as problemáticas e potencialidades e as principais tendências, e avaliar as opções estratégicas que, sendo viáveis sob uma perspetiva ambiental e de sustentabilidade (i.e. são cautelares, ou previnem riscos e estimulam oportunidades), permitem atingir os objetivos estratégicos."*²

A AEE visa a prossecução de **três objetivos concretos**³:

- Encorajar a integração ambiental e de sustentabilidade [incluindo os aspetos biofísicos, sociais, institucionais e económicos], estabelecendo as condições para acomodar futuras propostas de desenvolvimento;
- Acrescentar valor ao processo de decisão, discutindo as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento e transformando problemas em oportunidades;
- Alterar mentalidades e criar uma cultura estratégica no processo de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucionais e evitando conflitos.

Através destes objetivos a **AAE pretende contribuir para**⁴:

- Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais, dentro de um quadro de sustentabilidade;
- Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis (interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas);
- Detetar oportunidades e riscos estratégicos nas opções em análise e facilitar a consideração de processos cumulativos;
- Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização;

² Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica [Partidário MR, 2012]

³ Idem

⁴ Idem

- Assegurar processos transparentes e participativos que envolvem todos os agentes relevantes através de diálogos, e promover decisões mais integradas relativamente ao conjunto de pontos de vista mais relevantes.

A AAE deve ser um processo articulado com o processo de elaboração do Plano, nas suas diferentes fases, de modo a desempenhar o seu principal objetivo, garantir que os efeitos ambientais das soluções adotadas no Plano são tomadas em consideração durante a sua elaboração, assegurando uma abordagem estratégica da ação de planeamento.

O relatório de AAE tem, pois, por objetivo fornecer informação fundamentada e objetiva, que permita a integração dos aspetos ambientais com os aspetos operacionais inerentes à organização territorial do município de Albergaria-a-Velha. Igualmente pretende constituir uma fonte de informação para os agentes e partes interessadas adquirirem conhecimento sobre as possibilidades e potencialidades de desenvolvimento do território local e concelhio, dos efeitos ambientais esperados, do cenário de evolução proposto e das medidas que devem ser implementadas para a minimização dos efeitos ambientais indesejados.

Neste sentido, a legislação em vigor aponta para os seguintes **princípios essenciais**:

- Descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos da alteração do Plano e das suas relações com outros planos;
- Características ambientais da zona, estado atual do ambiente e sua provável evolução se a alteração do PDM não for implementada;
- Problemas ambientais pertinentes, do ponto de vista do Plano, em especial os relacionados com eventuais zonas de importância ambiental identificadas;
- Objetivos de proteção [e valorização] ambiental estabelecidos pertinentes para o Plano e a forma como são tomados em consideração no quadro do mesmo;
- Discriminação dos efeitos significativos no ambiente, decorrentes do Plano e em que medida se aproxima da situação desejável;
- Medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar [sempre que possível] os efeitos negativos derivados da proposta de Plano apresentada e sobretudo potenciar a aproximação à situação desejável, desta forma assegurando a sustentabilidade da proposta de 7ª alteração do PDMAV;
- Apresentação das medidas de controlo previstas.

O processo de AAE da 7ª alteração do PDMAV, para além das disposições da legislação em vigor, segue as orientações metodológicas presentes no "Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica" publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente [APA], em 2012. Assim, este processo utiliza uma metodologia de base estratégica. Para além das orientações deste guia foram ainda adotadas as recomendações do "Guia Orientador – Alteração do PDM", publicado em 2019 pela CCDR do Centro, e o "Manual para a Elaboração, Alteração e Análise de PMOT na Vertente da Proteção Civil", da Autoridade Nacional de Proteção Civil, publicado em 2009.

O processo da AAE desenvolve-se em 3 fases⁵, com recurso a metodologias próprias, articulados entre si, destacando-se:

- Fase 1: **Definição do âmbito** da AAE e determinação do alcance da AAE [integra o RFC];
- Fase 2: **Elaboração do RA**
- Fase 3: **Seguimento e monitorização do plano**



Figura 1 – Fases do modelo de pensamento estratégico em AAE

Fonte: Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica [Partidário MR, 2012]

Cada fase da AAE deve ser articulada com as diferentes fases do processo de elaboração da proposta do plano e com as respetivas metodologias técnicas.

⁵ Guia Orientador – Alteração do PDM, 2019. Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica [Partidário MR, 2012]

Capítulo 2

Objeto de avaliação e Enquadramento da Proposta de Alteração

1. Objeto de avaliação

O presente RA foi elaborado em circunstâncias especiais e resulta do procedimento de elaboração da **7.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de ALBERGARIA-A-VELHA**. Ora como as alterações que decorrem deste processo de alteração não são suscetíveis de produzir efeitos sobre o meio ambiente, nem pela sua natureza nem pela sua dimensão, e como esta mesma proposta de alteração não interfere com os modelos de ordenamento e estratégico que resultam e sustentaram da 1.ª revisão do PDMAV, o presente RA traduz-se, apenas, numa atualização e revisão do RA que acompanhou o processo da 1.ª revisão do PDMAV.

As alterações introduzidas na sequência da presente alteração encontram-se elencadas nos Termos de Referência da 7ª alteração à 1ª revisão do PDM de Albergaria-a-Velha. Além da inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no artigo 199.º do RJIGT, *"é necessário e oportuno introduzir outros ajustes, correções e alterações aos elementos do plano, em especial ao nível da Planta de Ordenamento (ajustamento dos limites do perímetro urbano ao cadastro e outras alterações sem significado relevante) e ao nível do Regulamento (para clarificar e tornar o regulamento mais ajustado ao processo de licenciamento)"*.

2. Opções Estratégicas e Objetivos Estratégicos

O quadro das opções e dos objetivos estratégicos que sustentam o PDMAV, plenamente eficaz e em vigor, foi estabelecido no âmbito do processo da 1.ª revisão do PDMAV. Como já anteriormente referimos, o presente processo da 7.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDMAV, bem como os procedimentos de alteração, não interferiram nem interferem nesse quadro de opções e objetivos estratégicos, pelo que se mantêm válidos.

O PDMAV promove a definição de um modelo de desenvolvimento integrado para o Município de Albergaria-a-Velha alicerçado nos princípios de um desenvolvimento sustentável que fomente a economia, a coesão social, a qualidade ambiental e a conservação dos valores naturais.

A sua definição foi suportada pela avaliação da pertinência dos princípios fundamentais de desenvolvimento que foram sendo implementados, ponderados e maturadas desde a entrada em vigor da 1ª Revisão do PDMAV [2015]. Nesta fase de elaboração da 7.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDMAV estas opções e objetivos estratégicos foram, mais uma vez, analisados e ponderados e continuam válidos.

Todos os procedimentos de alteração do PDMAV e o presente processo de 7ª Alteração à 1.ª Revisão do PDMAV não suscitaram quaisquer interferências no modelo de ordenamento e no modelo estratégico de desenvolvimento. Também o tempo de maturação e de implementação [5 anos] que já decorreu após a obtenção da plena eficácia da 1.ª Revisão do PDMAV não evidencia, ainda, interferências nos referidos modelos.

Assim, mantêm-se válidas e atuais as principais questões suscitadas no RA, implicando o presente procedimento da 7.ª Alteração do PDMAV apenas a necessidade de reajustar e atualizar o RA que acompanhou a 1.ª revisão do PDMAV.

Quadro 1 – Opções Estratégicas e Objetivos Estratégicos da proposta de revisão do PDMAV (Adaptado do Relatório de Fundamentação de Revisão do PDMAV, 2012)

OPÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
Consolidar o dinamismo empresarial	<ul style="list-style-type: none"> • Programar o desenvolvimento do principal pólo de localização de actividades económicas (Área de Desenvolvimento Programado/Espaço Industrial de Albergaria-a-Velha), promovendo a sua ampliação, estruturação e qualificação urbanística e ambiental; • Definir uma política de execução de infra-estruturas ambientais e tecnológicas que qualifiquem o pólo de localização de actividades económicas e integrem preocupações e princípios da eco-eficiência e da sustentabilidade ambiental; • Fomentar a localização de pequenos espaços para actividades económicas, em áreas estruturadas e infraestruturadas, respondendo a um planeamento estratégico e ambientalmente adequado; • Incentivar o desenvolvimento de relações entre centros de conhecimento e as empresas instaladas no Concelho; • Promover a integração do tecido empresarial local em redes de cooperação empresarial; • Incentivar a modernização e a qualificação do sector comercial e de serviços.
Potenciar a localização estratégica	<ul style="list-style-type: none"> • Perspectivar e valorizar o potencial de localização territorial associado ao nó modal de Albergaria do TGV; • Perspectivar a integração da futura A-32 na rede e estrutura viária municipal; • Programar a qualificação das acessibilidades intra-concelhias; • Definir estratégias incentivadoras da integração das preocupações e dos princípios subjacentes às condições de “mobilidade para todos”; • Promover a optimização e valorização da actual linha do Vouga; • Promover a adequação e a diversificação da rede de transportes às necessidades da população; • Fortalecer a relação com a Cidade, a Universidade e o Porto de Aveiro.
Valorizar o património natural, cultural e edificado	<ul style="list-style-type: none"> • Promover e valorizar e potenciar a relação do Território com o Rio Vouga e com a Pateira de Frossos; • Valorizar e potenciar a integração do Concelho na área territorial da Ria de Aveiro; • Valorizar e qualificar os principais corredores e elementos ecológicos, nomeadamente os corredores ribeirinhos do Caima e do Filveda; • Potenciar o Turismo como um sector dinamizador da economia e da competitividade locais, definindo uma rede de sítios e de elementos com interesse para o turismo e lazer que suporte a implementação de uma estratégia de desenvolvimento turístico (cultural, rural, ambiental...); • Optimizar a inserção territorial do Concelho como local de passagem e de ‘Albergaria’, nomeadamente nas rotas dos Caminhos de Santiago e de Fátima; • Promover e divulgar os valores patrimoniais identificadores da memória e da identidade locais; • Contribuir para um correcto ordenamento florestal, adequando a sua gestão aos desafios dos instrumentos de referência estratégica, e incentivando o desenvolvimento do seu potencial económico; • Incentivar o desenvolvimento do potencial agrícola no âmbito do projeto de aproveitamento hidro-agrícola do baixo Vouga; • Ordenar os espaços de exploração de indústrias extractivas procurando garantir a implementação eficaz e efectiva dos respectivos projetos ambientais de recuperação paisagística.
Promover a atractividade e a qualidade de vida	<ul style="list-style-type: none"> • Definir e implementar uma estratégia integrada de fixação da população, associada a uma melhoria da qualidade do tecido urbano, dos espaços e dos equipamentos e serviços públicos;

OPÇÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
<p>do Concelho (desenvolvimento de uma identidade)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar e programar ações direccionadas para a qualificação dos Recursos Humanos associadas às necessidades dos sectores empresariais com maior relevância no território; • Incentivar a criação de uma rede de pólos de difusão/animação cultural e recreativa; • Fortalecer e reforçar a atenção para a Política Habitacional Municipal (identificar fragilidades, tipificar as necessidades e qualificar o parque habitacional); • Manter e reforçar o apoio municipal a iniciativas de natureza social; • Incentivar a implementação de uma Política Municipal de Solos; • Definir e implementar um quadro de orientações que sustente uma estratégia de preservação do património construído e natural/ambiental; • Qualificar a rede de espaços verdes e de espaços públicos, criando em todas as Freguesias, espaços e lugares de encontro e de sociabilidade, preferenciais; • Garantir o acesso à rede de infra-estruturas tecnológicas disponíveis (fibra, cabo, banda larga e outras) e criar espaços wireless nos principais espaços públicos, de encontro e de sociabilidade.
<p>Garantir a oferta e o acesso de todas as Infraestruturas Ambientais e Tecnológicas disponíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a oferta e o acesso de todas as Infraestruturas Ambientais e Tecnológicas disponíveis; • Garantir, no horizonte do Plano, níveis de cobertura na oferta e no acesso às Redes Públicas de Abastecimento de Água e de Saneamento Básico na ordem dos 100%; • Garantir a Recolha, encaminhamento e tratamento dos resíduos sólidos de uma forma ambientalmente sustentável e ecoeficiente; • Garantir mecanismos de controlo, monitorização e de modernização permanentes das Redes de Infraestruturas instaladas; • Promover e sensibilizar a população para a adopção dos princípios e das práticas de ecoeficiência no uso dos recursos e, em especial, do uso da água; • Garantir a oferta e o acesso generalizado às Redes de Infraestruturas Tecnológicas (cabo, fibra e outras) fomentando o uso das novas tecnologias em ambiente wireless nos principais espaços públicos; • Procurar a excelência do nível e da qualidade das infraestruturas dos espaços de localização de actividades económicas fortalecendo, assim, o nível de competitividade do município; • Adotar como elemento referenciador e orientador do processo de desenvolvimento municipal as recomendações, orientações e filosofia expressas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEASSAR II); no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) e na Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI).

Capítulo 3

Análise e Avaliação Estratégica por Fator Crítico de Decisão

1. Introdução

Os FCD constituem "*grupos temáticos relevantes, integrados e orientados para sustentabilidade*"⁶, são os temas mais importantes a serem abordados no âmbito da AAE e identificam os aspetos que deverão ser considerados aquando da tomada de decisão. O objetivo da definição dos FCD, é assegurar a focagem da AAE, estabelecendo o alcance da avaliação de forma a perceber o enquadramento em que esta se realiza.

A determinação dos FCD resulta da interação entre as Questões Estratégicas [QE] definidas na proposta de alteração do PDMAV, as QAS e os objetivos do QRE preconizado para o Plano. Os FCD reúnem os aspetos de ambiente e sustentabilidade considerados relevantes e que servirão de base para a tomada de decisão [Figura 2].

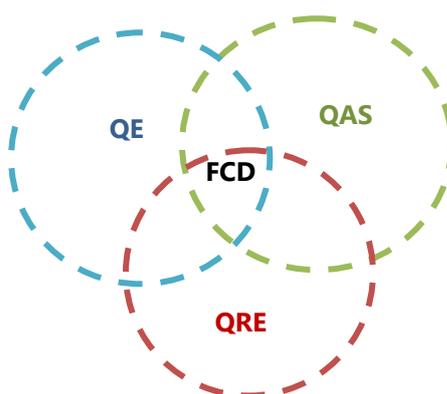


Figura 2 - Definição dos FCD

Fonte: adaptado de Partidário MR, 2012

Definidos os FCD, identificam-se os critérios de avaliação, os objetivos de sustentabilidade e os indicadores associados a cada fator, que irão contribuir para avaliar a viabilidade e sustentabilidade da estratégia preconizada nos grandes objetivos da proposta de alteração do PDMAV, facilitando a avaliação e contribuindo para uma tomada de decisão mais consciente e adequada.

Os domínios de avaliação refletem as questões pertinentes associadas a cada FCD e sustentam a estrutura que permite uma abordagem temática focalizada. Para cada domínio de avaliação são

⁶ Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica [Partidário MR, 2012]

indicados os objetivos de sustentabilidade, que deverão convergir para os objetivos preconizados nos instrumentos que constituem o QRE para a proposta de alteração do PDMAV. São ainda fixados indicadores que permitem suportar a análise prevista no RA.

2. Contribuição do Fatores Ambientais para a determinação dos Fatores Críticos de Decisão

A determinação dos FA relevantes para a proposta do Plano é orientada pelos FA indicados no quadro legislativo da AAE, sendo a sua escolha condicionada pelo reconhecimento prévio das especificidades do território abrangido, ou implicado, pelo Plano, conjugada com o conhecimento das opções e objetivos estratégicos definidos pelo Plano.

Da análise das relações de convergência expressas nas tabelas anteriormente referidas e da integração dos **FA** relevantes para a área de incidência da proposta de 7ª alteração da 1ª revisão do PDMAV, resultou a determinação dos **FCD**.

Para a proposta de 7ª alteração da 1ª revisão do PDMAV foram definidos os seguintes FCD:

- ≥ **Ordenamento do Território e Qualidade de Vida**
- ≥ **Desenvolvimento Económico e Dinâmica Empresarial**
- ≥ **Qualidade Ambiental**
- ≥ **Valorização do Património**
- ≥ **Riscos Naturais e Tecnológicos**

3. FCD – Ordenamento do Território e Qualidade de Vida

3.1. Descrição do FCD

O ordenamento do território assume elevada importância no processo de planeamento. Face à limitação dos recursos do solo, e aos usos que o reclamam, a tomada de decisão deve ser ponderada de forma a proporcionar as melhores soluções para um desenvolvimento sustentável.

Sendo o PDM o principal instrumento de gestão territorial a nível municipal, no processo da sua alteração e no âmbito da AAE é essencial a análise de um FCD dedicado ao Ordenamento do Território e Qualidade de Vida. A análise deste FCD pretende identificar as potencialidades e/ou constrangimentos que a proposta de 7ª alteração da 1ª revisão do PDMAV terá ao nível da organização territorial do concelho, sendo a análise balizada pelos objetivos de sustentabilidade definidos nesta AAE para a 1ª revisão do PMOT. Estes objetivos de sustentabilidade pretendem contribuir para um melhor e mais equilibrado ordenamento e estruturação do território, para um posicionamento estratégico e uma capacidade competitiva mais forte do município face ao enquadramento regional onde se insere e, finalmente, para a melhoria da qualidade de vida da população.

No âmbito da 7ª alteração da 1ª revisão do PDMAV o objetivo relacionado com o FCD Ordenamento do Território e Qualidade de vida prende-se com a reposição da real dimensão dos espaços urbanos e rústicos no território com base numa avaliação rigorosa das reais necessidades de consumo de espaço, promovendo-se um desenvolvimento mais sustentável, correspondendo à reforma que a lei de bases preconiza para o modelo de classificação do solo.

Neste contexto e no âmbito da análise deste FCD, definiram-se quatro grandes domínios de avaliação, de forma a permitir um enquadramento da análise suportada nos objetivos de sustentabilidade definidos, que se ilustram no quadro 2.

Quadro 2 – Relação entre os diversos domínios de análise considerados para o FCD: Ordenamento do Território e Qualidade de Vida com os objectivos de sustentabilidade e principais indicadores estabelecidos

Domínio de Avaliação	Objetivos de Sustentabilidade
Modelo territorial municipal	Fomentar o desenvolvimento sustentável, através da organização espacial do território
	Promover um correto ordenamento biofísico e paisagístico, tendo em conta as condicionantes existentes
	Adaptar os critérios de classificação do solo, artigo 199º, DL 80/2015
Acessibilidade e mobilidade	Fomentar a organização espacial do território
	Melhorar e potenciar o quadro de acessibilidades intraconcelhias
	Favorecer a redução das necessidades de deslocação e fomentar novas formas de mobilidade sustentável
População	Impulsionar a fixação da população
Habitação	Fomentar a prossecução de uma “Política de habitação”, promovendo a habitação enquanto um direito do munícipe
	Fomentar a reabilitação urbana através de programas
Qualidade de vida	Melhorar a qualidade de vida dos habitantes do município
	Qualificar o espaço público
	Qualificar a rede de equipamentos de utilização coletiva

De forma a auxiliar o nível de pormenorização da análise que se pretende efetuar, definiram-se os seguintes critérios de avaliação e respetivos indicadores para este FCD (Quadro 3), através dos quais, numa primeira abordagem, se irá proceder à caracterização da situação de referência e análise de tendências num cenário de não implementação da proposta da 7ª alteração da 1ª revisão do PDMAV.

Quadro 3 - Domínios de avaliação, critérios de avaliação, principais indicadores associados ao FCD – Ordenamento do Território e Qualidade de Vida

FCD	Domínio	Crítérios	Indicadores	Unidade	Âmbito Territorial	Fonte
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E QUALIDADE DE VIDA	MODELO TERRITORIAL MUNICIPAL	Uso do solo	Solo urbano	ha	Concelho	Município
			Solo rústico	ha	Concelho	Município
			Espaço Agrícola	ha	Concelho	Município
			Espaço Florestal	ha	Concelho	Município
		Reclassificação do solo	Solo “urbano/urbanizável” reclassificado para “rústico”	HA	Concelho	Município
			Solo “urbano/urbanizável” reclassificado para “urbano”	HA	Concelho	Município
			Solo excluído de RAN	HA	Concelho	Município
			Solo excluído de REN	HA	Concelho	Município
	ACESSIBILIDADES	Acessibilidades e Mobilidade	Densidade da rede viária	Km	Concelho	Município
			Rede de ciclovias	km	Concelho	Município
			Transportes coletivos	N.º	Concelho	Município
			População servida por transportes públicos	%	Concelho	Município
	POPULAÇÃO	Evolução da população residente	Taxa de crescimento populacional	%	Concelho	Município
			População residente por grupos etários	%	Concelho	Município
			Densidade populacional	Hab/km ²	Concelho	Município
			Poder de compra per capita	N.º	Concelho	Município
	HABITAÇÃO	Política de habitação	Projetos de habitação social	N.º	Concelho	INE
			Área de reabilitação urbana	N.º/HA	Concelho	INE
	Qualidade de vida	Equipamentos	Equipamentos de utilização coletiva	N.º/tipo	Concelho	Município
			Equipamentos de recreio e lazer	Nº	Concelho	Município
Lazer/Valorização paisagística e ambiental		Intervenções de valorização paisagística/ambiental	Nº	Concelho	Município	
Espaço Público		Projetos/intervenções de qualificação no espaço público	Nº e €	Concelho	Município	

(INE – Instituto Nacional de Estatística)

3.2. Análise SWOT

A análise SWOT pretende traçar o diagnóstico geral e o resumo das características ambientais e das tendências existentes ao nível do concelho de Albergaria-a-Velha reunindo, para isso, um conjunto de elementos positivos e negativos, os quais, por sua vez, ocasionam um conjunto de ameaças e oportunidades associadas ao FCD em análise.

Quadro 4 - Análise SWOT no âmbito do FCD – Ordenamento do Território e Qualidade de Vida, para o concelho de Albergaria-a-Velha, sem a implementação da proposta da 7ª alteração ao PDMAV

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> • Localização geográfica; • Existência de eixos rodoviários de importância e relevo regional e nacional como são os casos da A1, da A29 e dos respectivos nós; • Aumento da população residente; • Melhoria dos espaços públicos e consequente melhoria da qualidade de vida; • Investimentos na área da Reabilitação Urbana; • Implementação de uma rede de ciclovias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Concelho com tradição industrial, ao qual é associada uma imagem negativa ao nível da dos transportes e da mobilidade suave. • Decréscimo populacional.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Dinâmica de procura para a instalação de novas actividades empresariais, com claros reflexos na possibilidade de aumento da oferta de emprego; • Proximidade da A1 e A29, com ligações aos principais centros urbanos nacionais e ainda aos portos marítimos (Aveiro e Matosinhos); • Proximidade a centros de investigação e desenvolvimento (Universidade de Aveiro, Porto e Coimbra); • Aproveitamento dos espaços de interesse natural para o desenvolvimento de percursos que promovem a sustentabilidade ambiental e uma melhoria da qualidade de vida das populações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial crescimento de novos processos de urbanização, com reflexos no aumento dos fluxos e volumes de tráfego, em especial pesado, associado essencialmente ao retomar da função da EN 109 como suporte de tráfego de passagem local; • Potencial aumento dos níveis de ruído; • Impactes ambientais e “consumo” de Solo com uso Florestal causados pela implantação de novas unidades económicas e de novos processos de urbanização; • Abandono das actividades agrícolas.

3.3. Oportunidades e Ameaças

A análise de oportunidades e ameaças previstas com a execução da presente proposta de 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV (suportada pela análise anterior dos efeitos esperados) é apresentada de forma sumária no Quadro 5, evidenciando as questões que decorrem dos principais impactes significativos, positivos e negativos, produzidos pela referida proposta.

Quadro 5 - Oportunidades e Ameaças da proposta da 7ª alteração ao PDMAV no que respeita ao FCD – Ordenamento do Território e Qualidade de Vida

Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria do estado de ordenamento do território contribuindo para um maior equilíbrio entre os diversos usos e funções e o sistema biofísico • Consolidação, qualificação e reforço da aposta na industrialização e na dinamização do tecido empresarial à escala municipal e regional • Criação de espaços vocacionados para a instalação de actividades económicas estruturados e infraestruturados, atractivos e potenciadores dos excelentes níveis de acessibilidade, da tradição industrial, da localização geográfica e do relacionamento com os principais pólos de conhecimento e tecnologia regionais (Universidades de Aveiro, Porto e Coimbra) • Possibilidade de executar um desenho urbano estruturado, coerente e atrativo que possibilite a afirmação da Cidade de Albergaria-a-Velha enquanto centralidade urbana regional • Garantia das condições de mobilidade e acessibilidade universais (acessibilidade para todos) • Possibilidade de incentivar e fortalecer o desenvolvimento das práticas agrícolas tradicionais, sejam as associadas ao Baixo Vouga Lagunar, sejam as associadas às práticas agrícolas em regime de complementaridades associadas aos aglomerados tradicionais de cariz mais rústico • Promoção de uma capacidade atrativa do município no que respeita aos seus valores naturais. A Ria, o Vouga, o Caima, a REN e a Rede Natura como factores valorizadores do território e potenciadores de estratégias de desenvolvimento sustentáveis • Otimização da distribuição territorial • Renovação, requalificação e adaptação das infraestruturas e dos sistemas de transporte • Incremento da eficiência ambiental 	<ul style="list-style-type: none"> • Tendência para o declínio e o abandono das práticas agrícolas tradicionais em regime de complementaridade e progressiva florestação de terrenos com actual uso agrícola motivada pela rentabilidade mais rápida decorrente da proximidade da celulose de Cacia; • Excessiva polarização da sede do concelho • Inutilização de Solo classificado como Rústico, que mantinha uma ocupação agrícola ou florestal • Impactos paisagísticos na área envolvente • Aumento dos níveis de impermeabilização do solo

3.4. Diretrizes para seguimento

As diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações que podem contribuir para o acompanhamento dos efeitos da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV, no que respeita ao ordenamento do território, e que melhor integram os princípios e objectivos da sustentabilidade. É desejável que o processo de avaliação e monitorização da execução e implantação da proposta deva constituir um processo contínuo e continuado ao longo do tempo.

Neste contexto, com base nos indicadores identificados e nos efeitos previsíveis que a implementação da proposta de alteração pode ter sobre estes, sugerem-se algumas recomendações para que a proposta possa contribuir de forma positiva para o alcance dos objectivos de sustentabilidade definidos para o FCD "Ordenamento do Território e Qualidade de Vida":

- Garantir e incentivar a afirmação de uma imagem urbana agradável e atractiva onde a qualidade dos espaços públicos, a linguagem arquitectónica e as características tipomorfológicas do edificado, o acesso aos principais equipamentos de utilização colectiva e acesso a todas as infraestruturas, constituam elementos marcantes da qualidade do espaço.
- Assegurar a execução, qualificação e tratamento das áreas verdes e dos espaços públicos;
- Controlar a edificabilidade no solo Rústico e a instalação de funções que possam revelar incompatibilidades com a promoção e valorização do espaço agrícola;
- Criar condições para a fixação de empresas no concelho, disponibilizando todas as infraestruturas e, em especial, as ambientais e as tecnológicas;
- Garantir boas condições de acessibilidade para todos em todos os edifícios que instalem serviços direccionados para o público;
- Desenvolver acções de sensibilização para a protecção da floresta;
- Promover a conservação e valorização da biodiversidade e do património natural, nomeadamente o território integrado na Rede Natura e associado ao Baixo Vouga Lagunar;
- Definir orientações para um adequado ordenamento agrícola e florestal do território, bem como de salvaguarda e valorização da paisagem, das áreas protegidas ou classificadas e de outras áreas ou corredores ecológicos relevantes.
- Estabelecer um correcto ordenamento, utilização e gestão do território do município criando espaços urbanos devidamente estruturados e infraestruturados, que reflitam um equilíbrio e o respeito pelo sistema biofísico.

Concluindo, espera-se que a proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV contribua para promover níveis de dinâmica e de desenvolvimento económico municipal desejáveis, potenciando os factores e as oportunidades de desenvolvimento que decorrem da localização geográfica do município, do quadro de acessibilidades existente e programadas, da tradição e da dinâmica industrial e empresarial e da recente aposta na qualificação e valorização dos seus valores paisagísticos e ambientais.

Espera-se, ainda, que a execução da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV, se assuma como exemplo de referência de um espaço planeado e ordenado, integrando as preocupações e os princípios que caracterizam os recentes modelos de urbanismo e de planeamento e de ordenamento do território.

Estas orientações devem ser objecto de análise e de avaliação, no Relatório sobre o estado do ordenamento a nível local, a submeter a apreciação da Assembleia Municipal, tal como determina o n.º 3 do artigo 189º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

4. FCD - Desenvolvimento Económico e Dinâmica Empresarial

4.1. Descrição do FCD

O desenvolvimento económico de um município é um dos principais aspetos a ter em conta no quadro de definição de estratégias de desenvolvimento de um território. Sendo o PDM o principal instrumento de gestão territorial e aquele que define as principais orientações estratégicas para o município, é essencial a análise de um FCD dedicado ao Desenvolvimento Económico e Dinâmica Empresarial. A análise deste FCD pretende identificar as potencialidades e/ou constrangimentos que a proposta de 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV terá ao nível do desenvolvimento económico e da sua dinâmica empresarial, tendo em conta os objetivos estratégicos definidos para esta alteração, sendo a análise balizada pelos objetivos de sustentabilidade definidos nesta AAE para a alteração do PMOT. Estes objetivos de sustentabilidade pretendem contribuir para consolidar o dinamismo empresarial, para um posicionamento estratégico e uma capacidade competitiva mais forte do município face ao enquadramento regional onde se insere e, finalmente, para a melhoria da qualidade de vida da população. Neste contexto e no âmbito da análise deste FCD, definiram-se dois grandes domínios de avaliação, de forma a permitir um enquadramento da análise suportada nos objetivos de sustentabilidade definidos e identificados no quadro 6.

Quadro 6 - Relação entre os diversos domínios de análise considerados para o FCD: Desenvolvimento económico e dinâmica empresarial com os objectivos de sustentabilidade e principais indicadores estabelecidos

Domínio de avaliação	Objetivos de sustentabilidade
Vitalidade económica	Aumentar a competitividade e atratividade do município no contexto regional
	Criar condições para a atracão e fixação de novas empresas, inovadoras e competitivas
Dinâmica industrial	Desenvolver um setor industrial sustentável
	Reafirmar a competitividade, atratividade e dinâmica industrial do concelho

De forma a auxiliar o nível de pormenorização da análise que se pretende efetuar, definiram-se os seguintes critérios de avaliação e respetivos indicadores para este FCD (Quadro 7), através dos quais, numa primeira abordagem, se irá proceder à caracterização da situação de referência e análise de tendências num cenário de não implementação da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV.

Quadro 7 - Domínios de avaliação, critérios de avaliação, principais indicadores associados ao FCD – Desenvolvimento económico e dinâmica empresarial

FCD	Domínio	Critérios	Indicadores	Unidade	Âmbito Territorial	Fonte
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DINÂMICA EMPRESARIAL	VITALIDADE ECONÓMICA	Atratividade Empresarial	Estruturas de apoio à formação profissional	N.º e tipo	Concelho	Município
			Projetos de investimento jovem	N.º	Concelho	INE
			Empresas de base tecnológica, científica e I&D	N.º e tipo	Parque Industrial	Município
			Parcerias entre as empresas do Concelho e as Universidades ¹	N.º	Concelho	Município
	DINÂMICA INDUSTRIAL	Dinâmica industrial	Taxa de ocupação do Parque Industrial	%	Parque Industrial	Município
			Empresas instaladas no Parque Industrial	N.º e tipo	Parque Industrial	Município
			Empresas com soluções ecoeficientes	N.º e tipo	Parque Industrial	Município

(INE – Instituto Nacional de Estatística)

4.2. Análise SWOT

A análise SWOT pretende traçar o diagnóstico geral e o resumo das características ambientais e das tendências existentes ao nível do concelho de Albergaria-a-Velha reunindo, para isso, um conjunto de elementos positivos e negativos, os quais, por sua vez, ocasionam um conjunto de ameaças e oportunidades associadas ao FCD em análise.

Quadro 8 - Análise SWOT no âmbito do FCD – Desenvolvimento Económico e Dinâmica Empresarial, para o concelho de Albergaria-a-Velha, sem a implementação da 7ª alteração ao PDMAV

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> • Localização geográfica estratégica; • Aumento da taxa de actividade; • Existência de eixos rodoviários de importância e relevo regional e nacional como são os casos da A1, A25 e A29 e dos respectivos nós; • Perspectiva de execução da linha do TGV; • Tendência para o crescimento do número de empresas no concelho; • Tradição industrial e empresarial do concelho; • Melhoria dos espaços públicos e consequente melhoria da qualidade de vida. 	<ul style="list-style-type: none"> • Tendência para o envelhecimento da população; • Aumento da taxa de desemprego, embora num cenário mais favorável que a Região Centro ou Subregião do Baixo Vouga; • Baixo nível de qualificação académica da população residente; • Défice de espaço estruturados e infraestruturados para acolher empresas pois o principal polo industrial está próximo da execução e ocupação total.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Dinâmica de procura para a instalação de novas actividades empresariais, com claros reflexos na possibilidade de aumento da oferta de emprego; • Proximidade da A1, A25 e A29, com ligações aos principais centros urbanos nacionais e ainda aos portos marítimos (Aveiro e Matosinhos); • Proximidade a centros de investigação e desenvolvimento (Universidade de Aveiro, Porto e Coimbra); • Aproveitamento dos espaços de interesse natural para o desenvolvimento de percursos que promovem a sustentabilidade ambiental e uma melhoria da qualidade de vida das populações; • Reconversão de Espaços Agrícolas em Espaços Florestais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial crescimento de novos processos de urbanização, com reflexos no aumento dos fluxos e volumes de tráfego, em especial pesado, associado essencialmente ao retomar da função da EN1 como suporte de tráfego de passagem local; • Potencial aumento dos níveis de ruído; • Impactes ambientais e “consumo” de Solo com uso Florestal causados pela implantação de novas unidades económicas e de novos processos de urbanização; • Abandono de áreas agrícolas.

4.3. Oportunidades e Ameaças

A análise de oportunidades e ameaças previstas com a execução da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV (suportada pela análise anterior dos efeitos esperados) é apresentada de forma sumária no Quadro 9, evidenciando as questões que decorrem dos principais impactes significativos, positivos e negativos, produzidos pelas referidas propostas.

Quadro 9 - Oportunidades e Ameaças da proposta de revisão do PDMAV e da presente proposta de alteração no que respeita ao FCD – Desenvolvimento Económico e Dinâmica Empresarial

Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Consolidação, qualificação e reforço da aposta na industrialização e na dinamização do tecido empresarial à escala municipal e regional; • Criação de espaços vocacionados para a instalação de actividades económicas estruturados e infraestruturados, atrativos e potenciadores dos excelentes níveis de acessibilidade, da tradição industrial, da localização geográfica e do relacionamento com os principais pólos de conhecimento e tecnologia regionais (Universidades de Aveiro, Porto e Coimbra); • Aposta na formação e qualificação dos recursos humanos do território; • Possibilidade de incentivar e fortalecer o desenvolvimento das práticas agrícolas tradicionais, sejam as associadas ao Baixo Vouga Lagunar, sejam as associadas às práticas agrícolas em regime de complementaridades associadas aos aglomerados tradicionais de cariz mais rústico; • Otimização das infraestruturas ambientais e de energia. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do tráfego de pesados, pelo aumento de indústrias no município; • Tendência para o declínio e o abandono das práticas agrícolas tradicionais em regime de complementaridade e progressiva florestação de terrenos com atual uso agrícola; • Inutilização de Solo classificado como rústico, que mantinha uma ocupação agrícola ou florestal; • Excessiva polarização da sede do concelho.

4.4. Diretrizes para seguimento

As diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações que podem contribuir para o acompanhamento dos efeitos da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV, no que respeita ao desenvolvimento económico, e que melhor integram os princípios e objectivos da sustentabilidade. É desejável que o processo de avaliação e monitorização da execução e implantação da proposta deva constituir um processo contínuo e continuado ao longo do tempo.

Neste contexto, com base nos indicadores identificados e nos efeitos previsíveis que a implementação da proposta de revisão e ampliação do plano pode ter sobre estes, sugerem-se algumas recomendações para que a proposta possa contribuir de forma positiva para o alcance dos objectivos de sustentabilidade definidos para o FCD "Desenvolvimento Económico e Dinâmica Empresarial":

- Garantir e incentivar a afirmação de uma imagem urbana agradável e atrativa dos Espaços de Atividade Económica onde a qualidade dos espaços públicos e o acesso e a qualidade de todas as infraestruturas, constituam elementos qualificadores do espaço.
- Promover o enquadramento dos Espaços de Atividade Económica com o Solo Rústico envolvente nomeadamente no que se refere às questões de natureza paisagística, protecção e prevenção de incêndios ou outras que possam revelar incompatibilidades com a promoção e valorização do solo rústico;
- Criar condições que promovam a fixação da população jovem no concelho, nomeadamente em termos de emprego;
- Criar condições para a fixação de empresas no concelho, disponibilizando todas as infraestruturas e, em especial, as ambientais e as tecnológicas;
- Fomentar a organização de acções de formação profissional bem como a sua frequência, nas áreas de maior necessidade e em articulação com as necessidades sentidas pelo tecido empresarial local;
- Promover políticas de qualificação progressiva da população activa desempregada.

Concluindo, espera-se que a proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV, contribua para promover níveis de dinâmica e de desenvolvimento económico municipal desejáveis, potenciando os factores e as oportunidades de desenvolvimento que decorrem da localização geográfica do município, do quadro de acessibilidades existente e programadas, da tradição e da dinâmica industrial e empresarial e da recente aposta na qualificação e valorização dos seus valores paisagísticos e ambientais.

Espera-se, ainda, que a execução da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV se assuma como exemplo de referência de um espaço planeado e ordenado, integrando as preocupações e os princípios que caracterizam os recentes modelos de urbanismo e de planeamento e de ordenamento do território.

Estas orientações devem ser objecto de análise e de avaliação, no relatório sobre o estado do ordenamento a nível local, a submeter a apreciação da Assembleia Municipal, tal como determina o n.º 3 do artigo 189º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

5. FCD – Qualidade Ambiental

5.1. Descrição do FCD

A qualidade ambiental contribui decisivamente para a valorização territorial e através desta para o crescimento económico e competitividade⁷, constituindo um fator importante para a saúde pública, qualidade de vida da população humana e para o equilíbrio dos ecossistemas. Quando os critérios de qualidade ambiental são desde cedo introduzidos como desígnios a garantir através dos Instrumentos de Ordenamento do Território contribui-se para o desenvolvimento sustentável e o alcance de elevados níveis de competitividade.

Reconhecendo-se que a proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV preconiza ações que envolvem directa e indirectamente questões determinantes para a qualidade ambiental, procede-se no âmbito da avaliação do presente FCD à sua análise, contextualizada por uma caracterização da situação actual da área sob influência do Plano, de forma a que, antecipadamente, e se necessário, possam ser projectadas intervenções mitigadoras ou planeadas medidas correctivas para as ações que eventualmente congreguem potenciais impactes ambientais negativos. Neste âmbito, as questões que se antevêm como relevantes são a gestão de resíduos, a salvaguarda da qualidade dos recursos hídricos, a prevenção da poluição sonora e o uso eficiente de energia.

A necessidade de assegurar uma gestão adequada de resíduos e minimizar a sua produção contribuiu para a definição do domínio “**Resíduos**”. Atendendo à necessidade de ter em conta as recomendações inscritas em documentos referenciais de política ambiental, foi considerado como objetivo de sustentabilidade a promoção de uma política adequada de gestão de resíduos.

A análise de um domínio relacionado com os “**Recursos hídricos**” surge pela necessidade de salvaguardar o bom estado dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Por outro lado, a água, enquanto recurso indispensável à maioria das actividades económicas, apresenta uma influência directa na saúde humana e na qualidade de vida das populações, nomeadamente ao nível dos sistemas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais. De forma a tornar mais sustentável o setor, deverá ainda ser garantida uma elevada eficiência do seu uso. Neste sentido, consideraram-se como principais objetivos de sustentabilidade a proteção e

⁷ Resolução do Conselho de Ministros nº 109/2007, de 20 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável

conservação dos recursos hídricos, a promoção de um consumo eficiente e racional do recurso água e a satisfação das necessidades das populações ao nível das infra-estruturas básicas, assegurando os serviços de abastecimento de água e de drenagem e de tratamento de águas residuais com elevado nível de qualidade.

Os municípios detêm responsabilidades ao nível da prevenção do ruído e controlo da poluição sonora, com vista à salvaguarda da saúde humana e bem-estar das populações. Neste âmbito, o domínio de avaliação relacionado com o "**Ruído**" foi considerado relevante para a presente análise tendo sido para tal definido como objetivo de sustentabilidade "Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações".

A Qualidade do Ar é "*o termo que se usa, normalmente, para traduzir o grau de poluição no ar que respiramos*" [www.qualar.org]. A poluição atmosférica origina um conjunto de impactes ao nível da degradação da qualidade do ar, danos ao nível da saúde humana [ao nível do sistema respiratório e cardiovascular] e do equilíbrio dos ecossistemas, entre outros. Neste contexto, pela sua importância na salvaguarda da melhoria da qualidade de vida das populações foi considerado o domínio de avaliação "**Ar**". Por forma a avaliar e reduzir os efeitos neste domínio serão definidos como objetivos de sustentabilidade a gestão adequada da qualidade do ar bem como a redução dos seus níveis de poluição e ainda, quando for aplicável, a redução dos gases com efeito de estufa e o aumento na oferta de modos de transporte sustentáveis e alternativos.

A crescente percepção do problema das alterações climáticas e de outras exigências ambientais permitiram evidenciar a necessidade de Portugal tornar o seu consumo energético mais eficiente e racional, principalmente no que diz respeito ao consumo directo de fontes de energia não renovável (petróleo). Neste contexto foi considerado importante incorporar o domínio de avaliação "**Energia**", considerando-se relevante o estabelecimento de objetivos de sustentabilidade que pretendam promover o aumento da eficiência energética bem como a racionalização na utilização da energia, salientando-se a importância da utilização de fontes renováveis na produção de energia como factor a contribuir para a redução da dependência energética.

O quadro 10 apresenta os domínios de avaliação definidos para o FCD Qualidade Ambiental, e associa-lhes os objetivos de sustentabilidade que se pretendem atingir.

Quadro 10 - Domínios de avaliação e respetivos objetivos de sustentabilidade definidos para o FCD – Qualidade Ambiental

Domínio	Objetivos de Sustentabilidade
Resíduos	<ul style="list-style-type: none">- Promover uma política adequada de gestão de resíduos- Redução de produção de resíduos indiferenciados
Recursos hídricos	<ul style="list-style-type: none">- Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos- Promover um consumo eficiente e racional do recurso água- Garantir serviços de drenagem e de tratamento de águas residuais*- Promover uma gestão eficiente e sustentável das águas residuais *
Ruído	<ul style="list-style-type: none">- Assegurar a implementação de medidas que garantam bem-estar das populações
Ar	<ul style="list-style-type: none">- Assegurar uma gestão adequada da qualidade do ar que salvguarde a saúde pública.- Contribuir para a redução da poluição do atmosférica.
Energia	<ul style="list-style-type: none">- Promover o aumento da eficiência energéticaUtilização racional de energiaPromover a utilização de fontes de energia renovável

* Todas as questões relacionadas com os sistemas de abastecimento de água para consumo humano, drenagem e tratamento de águas residuais são, actualmente (e nos próximos 50 anos), da responsabilidade total da AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA, sendo que a Câmara Municipal não detém qualquer competência nem actuação nesta matéria.

De forma a auxiliar o nível de pormenorização da análise que se pretende efectuar sobre o FCD - Qualidade Ambiental, identificaram-se para os domínios de avaliação, os respetivos critérios de avaliação e indicadores (Quadro 11).

Quadro 11 - Domínios de avaliação, critérios de avaliação, principais indicadores associados ao FCD - Qualidade Ambiental e âmbito territorial definido

FCD	Domínio	CrITÉrios de AvaliaÇão	Indicadores	Unidade	Âmbito Territorial	Fonte
Qualidade Ambiental	ResÍduos	Gestão sustentável dos resÍduos sÓlidos	• Produção de resÍduos sÓlidos	Ton	Concelho	ERSUC
			• Taxa de reciclagem	%	Concelho	INE
			• Investimento municipal ao nÍvel da gestão de resÍduos	€	Concelho	INE
	Recursos hÍdricos	PoluiÇão da ÁguA/ContaminaÇão dos recursos hÍdricos superficiais e subterrÂneos	• Qualidade da ÁguA superficial	N.º de anÁlises com valores superiores aos mÁximos admitidos para rega/ano	Concelho	APA
			• Qualidade da ÁguA subterrÂnea		Concelho	APA
			• Investimento municipal ao nÍvel da preservaÇão dos recursos hÍdricos superficiais e subterrÂneos	€/ano	Concelho	INE/MunicÍpio
		InfraestruturaÇão ao nÍvel do abastecimento de ÁguA	• Consumo de ÁguA por habitante	m³/hab	Concelho	INE
			• PopulaÇão servida por sistemas de abastecimento de ÁguA	%	Concelho	INE
		Cumprimento dos padrões de qualidade da ÁguA para abastecimento pÚblico	• AnÁlises realizadas à ÁguA tratada cujos resultados estejam de acordo com a legislaÇão	%	Concelho	AdRA
		InfraestruturaÇão ao nÍvel da drenagem e tratamento de Águas residuais	• PopulaÇão servida por sistema de drenagem e tratamento de Águas residuais	%	Concelho	MunicÍpio
		Gestão eficiente das Águas residuais	• Águas pluviais afluentes aos sistemas de drenagem de Águas residuais	%	Concelho	MunicÍpio
			• ReutilizaÇão de Águas residuais tratadas ²	%	Concelho	MunicÍpio
		Uso eficiente da ÁguA	• Perdas no sistema de abastecimento	%	Concelho	MunicÍpio
	• IntervenÇões qualitativas de promoÇão do uso eficiente da ÁguA		N.º	Concelho	MunicÍpio	
	RuÍdo	PoluiÇão sonora	• PopulaÇão exposta a nÍveis sonoros superiores aos limites legais ¹	N.º	Concelho	MunicÍpio
			• ReclamaÇões por incomodidade sonora ¹	N.º	Concelho	MunicÍpio
			• Medidas de minimizaÇão de poluiÇão sonora e relativas a recetores superiores aos regulamentares	N.º	Concelho	MunicÍpio
Ar	PoluiÇão atmosférica/ContaminaÇão do ar e cumprimento dos requisitos legais	• Qualidade do ar	CLASSE	Concelho	QUALAR	
		• Dias com parâmetros de qualidade do ar acima dos limites	N.º	Concelho	QUALAR	
		• Investimento ao nÍvel da proteÇão da qualidade do ar	€	Concelho	INE	

FCD	Domínio	Crítérios de Avaliação	Indicadores	Unidade	Âmbito Territorial	Fonte
	Energia	Matriz energética	• Consumo de energia (energia elétrica e gás natural)	Tep	Concelho	DGEG
		Eficiência energética	• Iniciativas de promoção do uso eficiente da energia	N.º	Concelho	Município
			• Produção de energia, a nível local, através de energias renováveis	Tep.	Concelho	Município

(INE – Instituto Nacional de Estatística; ERSUC – Sistema Multimunicipal de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro; APA – Agência Portuguesa do Ambiente; DGEG – Direcção-Geral de Energia e Geologia, AdRA – Águas de Região de Aveiro, SA)

5.2. Análise SWOT

A análise SWOT, apresentada no quadro 12, pretende traçar o diagnóstico geral e o resumo das características ambientais e das tendências existentes ao nível do concelho de Albergaria-a-Velha. A análise SWOT toma como referência todo o território municipal e identifica as tendências de evolução provável no cenário de não implementação da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV.

Quadro 12 - Análise SWOT no âmbito do FCD - Qualidade Ambiental

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none">• Campanhas de sensibilização à população, relativamente à recolha seletiva de resíduos sólidos urbanos, ao uso eficiente da água e da energia;• Evolução na recolha e tratamento adequado de Resíduos Sólidos Urbanos;• A totalidade da população é servida por sistemas de abastecimento de água para consumo humano;• Existência de um sistema de telegestão• Boa qualidade do ar.	<ul style="list-style-type: none">• Rede de drenagem de águas residuais é do tipo mista;• Dependência do Carvoeiro ao nível do abastecimento de água para consumo humano;• Valor elevado de perdas no sistema de abastecimento.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none">• Intervenção municipal ao nível do fomento da mobilidade sustentável;• Dinâmicas de melhoria da qualidade ambiental no município.	<ul style="list-style-type: none">• Degradação da qualidade da água superficial e subterrânea devido a descargas diretas de fossas sépticas nos recursos hídricos.

5.3. Oportunidades e Ameaças

As oportunidades e as ameaças constituem a avaliação da forma como a qualidade ambiental será afectada com a implementação da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV. Neste contexto, o quadro 13 identifica as oportunidades e as ameaças resultantes dos principais impactes estratégicos, positivos e negativos, relacionados com as ações inerentes à proposta de alteração do PDMAV.

Quadro 13 - Oportunidades e Ameaças resultantes da execução da proposta da 7ª alteração ao PDMAV, no que respeita ao FCD – Qualidade Ambiental

Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria na rede de saneamento; • Melhoria do sistema de gestão de RS; • Controlo e monitorização das redes de infraestruturas ambientais instaladas; • Aumento dos níveis de consciencialização ambiental por parte das populações, uma vez que se prevê o desenvolvimento de projetos relacionados com a sensibilização e educação ambiental; • Aposta em intervenções que promovam o uso eficiente da água; • Aposta em intervenções que promovam a eco-eficiência energética; • Aposta em intervenções que promovam a mobilidade sustentável (nomeadamente através da criação de redes cicláveis); • Melhoria da gestão ambiental nas explorações agro-pecuárias; • Dotar os espaços de actividades económicas de excelência do nível e da qualidade das infraestruturas ambientais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliação de áreas industriais (com implicações ao nível da produção de resíduos industriais, águas residuais, emissões gasosas e poluição sonora); • Aumento do tráfego rodoviário resultante da expansão da malha viária; • Aumento da população residente (com implicações ao nível da depleção dos recursos naturais).

5.4. Diretrizes para seguimento

As diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações que podem contribuir para o acompanhamento dos efeitos da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV, no que respeita à qualidade ambiental, e que melhor integram os princípios e objetivos da sustentabilidade.

Relativamente ao domínio "**Resíduos**" recomenda-se que se atue no sentido de:

- Aumentar a taxa de separação de resíduos, através da realização de campanhas de sensibilização ambiental dirigidas a vários tipos de público-alvo e do reforço do número de ecopontos;
- Assegurar que o surgimento de novas atividades económicas seja acompanhado pela implementação de um sistema de gestão de resíduos adequado, que responda às necessidades das unidades instaladas. As unidades industriais deverão ter em conta as boas práticas de gestão de resíduos, considerando o Princípio da Responsabilização e deverão cumprir os princípios da gestão de resíduos relativamente à redução, reutilização, reciclagem e recuperação dos resíduos produzidos.

Apesar dos sistemas de abastecimento de água não serem atualmente da competência da CM, existem algumas medidas ao nível do **uso eficiente da água** que a CM deverá fomentar, nomeadamente:

- Promover o uso sustentável da água, através de ações de sensibilização dirigidas a diferentes tipos de público-alvo;
- Garantir intervenções qualitativas de promoção do uso eficiente da água, no que diz respeito ao uso urbano (de acordo com as medidas previstas no PNUEA);
- Fomentar a realização de ações de educação ambiental dirigidas ao setor agropecuário, de forma a informar/sensibilizar os agricultores das consequências da utilização de adubos e pesticidas e das consequências da poluição difusa.

Os recursos hídricos devem ser considerados como elementos a valorizar e preservar, aquando da execução da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV e da execução da respetiva proposta de ordenamento. De acordo com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, *"o ordenamento e planeamento dos recursos hídricos visam compatibilizar, de forma integrada, a utilização sustentável desses recursos com a sua proteção e valorização, bem como com a proteção de pessoas e bens*

contra fenómenos extremos associados às águas". Neste contexto, é responsabilidade da CM reabilitar a rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos.

Relativamente ao **ruído**, é possível, através da análise efectuada ao mapa de ruído, definir o nível de ocupação do solo prevista para uma determinada zona, evitando a instalação de utilizações do tipo sensível (escolas, hospitais, entre outros) em áreas mais ruidosas, compatibilizando-se desta forma o uso do solo com os níveis de ruído existentes ou previstos.

De modo a acautelar uma eventual degradação da **qualidade do ar** no concelho de Albergaria-a-Velha recomenda-se o seguinte:

- Fomentar a execução de projetos que contribuam para a mobilidade sustentável.

No que respeita à **energia**, recomenda-se que se atue no sentido de:

- Fomentar a implementação de sistemas industriais mais eficientes do ponto de vista energético;
- Fomentar a produção de energia a partir de fontes de energia renovável.
- Fomentar a realização de ações de sensibilização junto da população relativas à utilização eficiente da energia.

Deverão ainda ser respeitadas as orientações definidas no Plano de Controlo, onde são definidos os indicadores, objetivos de sustentabilidade e medidas de gestão ambiental, que deverão ser tidas em consideração na execução do Plano, para que se garantam elevados níveis de sustentabilidade.

6. FCD – Valorização do Património

6.1. Descrição do FCD

A valorização do Património Natural impõe em primeiro lugar a adopção de uma política de salvaguarda dos valores em causa (naturais, paisagísticos e culturais) de forma a suportar as dinâmicas de exploração e promoção turística que se pretendem (as quais dependem da existência de equipamentos e serviços adequados).

Pelo exposto, torna-se evidente a importância da análise, neste FCD **“Valorização do Património”**, dos domínios **“Património Natural e Paisagístico”**, **“Património Cultural”** e **“Dinâmicas Turísticas”**, cujo âmbito de análise se caracteriza de seguida.

A existência de uma extensa rede hidrográfica que percorre o concelho, com ênfase para a relação estabelecida entre os Rios Vouga e Caima com a rede de rios e ribeiras onde se destaca o Fílveda, proporciona áreas de sensibilidade ambiental e biofísica considerável. A relação com o Vouga permite ao Município de Albergaria-a-Velha fazer parte da Área Territorial abrangida pela ZPE para Aves da Ria de Aveiro (4% do Concelho), e ainda, do SIC do Rio Vouga (9% do Concelho), integrados na Rede Natura 2000.

A salvaguarda dos valores naturais identificados para estas áreas exige que sejam asseguradas medidas previstas no PSRN 2000, para a execução das quais são reconhecidas competências partilhadas entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e as Autarquias. Neste sentido, importa nesta AAE, no domínio **“Património Natural e Paisagístico”**, analisar os efeitos da proposta de alteração do PDMAV sobre a salvaguarda dos valores naturais em questão, no âmbito das competências do Município.

Tendo por base outro olhar, o Baixo Vouga Lagunar, área territorial que o concelho de Albergaria-a-Velha partilha com outros concelhos limítrofes, apresenta-se como o resultado da conjugação das condições naturais existentes com o trabalho do Homem ao longo dos tempos, proporcionando uma paisagem em mosaico de elevado valor ecológico, paisagístico e turístico. Conscientes da importância da intervenção humana na manutenção de áreas semi-naturais que projectam até aos tempos actuais a cumplicidade da Biodiversidade com algumas práticas agrícolas, como a manutenção da estrutura de bocage caracterizadora da paisagem rural local nas

zonas dos campos, importa também no domínio "**Património Natural e Paisagístico**" avaliar se está assegurada a manutenção dessas práticas sustentáveis, designadamente no decurso da implementação prevista do Projeto Hidroagrícola do Baixo Vouga Lagunar.

Por seu turno, sendo que qualquer território é fruto da sua história, contemplando as suas tradições, costumes, património físico e factos históricos, pretendendo Albergaria-a-Velha promover e divulgar os valores culturais identificadores da identidade local, considera-se pertinente introduzir a análise sobre o domínio "**Património Cultural**", tendo como objetivo avaliar os efeitos da implementação da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV sobre a salvaguarda e promoção do património cultural diferenciador e promotor da identidade do Concelho.

Importa ainda realçar que há enquadramento para o desenvolvimento de turismo de natureza suportado nas áreas da Rede Natura que o concelho detém, considerando-se "*turismo de natureza a actividade turística que decorra em áreas classificadas ou outras com valores naturais, reconhecidas pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade*" (ICNB, 2010), integrando as actividades de animação turística e a exploração de empreendimentos turísticos de suporte. Pelo exposto, para o turismo de natureza bem como para outros tipos de produtos turísticos que se queiram promover, importa avaliar a capacidade de suporte, em termos de Equipamentos e Serviços existentes no concelho, para sustentar as Dinâmicas Turísticas. A abordagem a realizar ao nível do domínio de análise "**Dinâmicas Turísticas**" enquadra eventos e actividades dinamizadoras da atividade turística do concelho e dos serviços de hotelaria.

Sintetizando, de acordo com o inscrito nos referenciais estratégicos adotados para o processo de AAE da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV, promove-se uma avaliação no sentido de analisar a forma como, de acordo com as competências do Município em matéria de conservação da natureza, são salvaguardados e valorizados os elementos patrimoniais com significado local, regional, ou até internacional, focalizando-se a referida análise sobre os indicadores apresentados no Quadro 14. O quadro seguinte apresenta sumariamente os objetivos de sustentabilidade que se pretendem atingir com a análise aos domínios de avaliação definidos para o FCD "Valorização do Património".

Quadro 14 - Domínios de avaliação definidos para o FCD – Valorização do Património, e respetivos objetivos de sustentabilidade

Domínio de Avaliação	Objetivos de Sustentabilidade
Património Natural e Paisagístico	• Assegurar a conservação e a valorização da biodiversidade
	• Identificar as características diferenciadoras locais
	• Promover uma atividade turística sustentável
Património Cultural	• Impulsionar a identificação do património construído diferenciador
	• Promover a identidade do Concelho
Dinâmicas Turísticas	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a dinâmica turística do Concelho a nível local e com base na identidade local • Promover o desenvolvimento do turismo através da criação de sinergias entre os diferentes agentes

A avaliação realizada ao nível do FCD “Valorização do Património” pretende identificar, para cada domínio de avaliação, os efeitos significativos, positivos e negativos, bem como detectar ameaças e reforçar oportunidades que possam surgir com a proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV.

Será assim possível antecipar, se justificável, a necessidade de contemplar medidas de minimização de eventuais efeitos negativos ou a introdução de opções que confirmem a sustentabilidade pretendida para o Município de Albergaria-a-Velha. De forma a auxiliar o nível de pormenorização da análise que se pretende efectuar, identificaram-se os seguintes critérios de avaliação e respectivos indicadores para este FCD (Quadro 15), através dos quais, numa primeira abordagem, se irá proceder à caracterização da situação de referência e análise de tendências.

Quadro 15 - Relação entre os diversos domínios de análise considerados para o FCD: Valorização do Património com os objetivos de sustentabilidade e principais indicadores estabelecidos

FCD	Domínio	Critérios	Indicadores	Unidade	Âmbito Territorial	Fonte
VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO	PATRIMÓNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO	Valorização do património natural	Rede Natura 2000 e outras áreas integradas no SNAC	Tipo, ha e %	Concelho	ICNF
			Espécies Protegidas e seu estatuto de conservação em Portugal	N.º, designação e classificação	SIC e ZPE	PSRN2000
			Habitats naturais	N.º e designação	SIC	PSRN2000
			Projetos de valorização desenvolvidos	N.º e tipo	Concelho	Município
	PATRIMÓNIO CULTURAL	Valorização do património cultural	Imóveis classificados	N.º e tipo	Concelho	DGPC
			Estações arqueológicas	N.º e tipo	Concelho	DGPC
	DINÂMICAS TURÍSTICAS	Potenciação das dinâmicas turísticas	Eventos Culturais	N.º e tipo	Concelho	Município
			Ações de divulgação cultural	N.º	Concelho	Município
			Percurso pedestres	N.º	Concelho	Município
		Disponibilidade de equipamentos e serviços associados ao turismo	Unidades de alojamento	N.º e tipo	Concelho	TP, IP
			Outras infraestruturas e equipamento de turismo e lazer	N.º e Tipo	Concelho	Município
	Atividades de turismo de natureza/turismo rural	N.º e Tipo	Concelho	TP, IP		

6.2. Análise SWOT

A análise SWOT, apresentada no quadro 16, pretende traçar um diagnóstico geral e o resumo das tendências existentes ao nível do concelho de Albergaria-a-Velha no que concerne à Valorização do Património. Esta análise identifica as tendências de evolução possível no cenário de não implementação da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV.

Quadro 16 - Análise SWOT no âmbito do FCD – Valorização do Património

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none">• Integração numa área natural com elevada riqueza natural;• Importantes exemplares de património edificado no concelho;• Riqueza em património cultural construído;• Aposta em ações de reabilitação/ valorização do património natural por parte da Autarquia.	<ul style="list-style-type: none">• Actividade turística pouco explorada;• Degradação do património edificado por ação do tempo;• Falta de identidade local.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none">• Vasta extensão da ZPE intra-concelhia;• Reconhecimento turístico afirmado da Região da Ria de Aveiro;• Boa rede de acessibilidades rodoviárias e ferroviárias que facilitam o acesso de turistas.	<ul style="list-style-type: none">• Inexistência de um Plano de Gestão para as áreas integradas na ZPE;• Existência de municípios vizinhos com oferta/aposta turística em produtos análogos, mas com maior qualificação.

6.3. Oportunidades e Ameaças

As oportunidades e as ameaças constituem a avaliação da forma como o património natural e cultural será afectado com a implementação da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV. Neste contexto, procede-se à identificação das oportunidades e ameaças que a proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV poderá provocar ao nível do FCD – Valorização do Património.

O quadro 17 identifica as oportunidades e as ameaças resultantes dos principais impactes estratégicos, positivos e negativos, relacionados com as ações inerentes à proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV.

Quadro 17 - Oportunidades e Ameaças resultantes da execução da proposta da 7ª alteração ao PDMAV no que respeita ao FCD – Valorização do Património

Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none">• Conservação e valorização das espécies de fauna e flora das áreas classificadas do concelho;• Criação de condições de fruição dos espaços com valor ambiental, que poderão promover e sustentar uma actividade turística sustentável;• Potencial natural do concelho que poderá contribuir para o desenvolvimento do turismo de natureza;• Definição de uma estratégia integrada e sustentável que permita a salvaguarda e o aproveitamento dos recursos naturais existentes;• Promover a relação entre a população ribeirinha e os rios Vouga, Caima e Filveda;• Preservação da identidade concelha, dinamização cultural e criação de uma cultura local que valorize o seu património;• Desenvolvimento de campanhas de sensibilização que enalteçam as características únicas do concelho, orientadas para os valores da qualidade de vida e bem-estar.	<ul style="list-style-type: none">• Possível destruição do património natural, arquitectónico e arqueológico devido à falta de conservação, nomeadamente o património que não tem estatuto de protecção;• Pouco investimento no sector do turismo e fraca capacidade de afirmar uma imagem forte e atrativa do concelho a este nível.

6.4. Diretrizes para seguimento

As diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações que podem contribuir para o acompanhamento dos efeitos da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV no que respeita à Valorização do Património, e que melhor integram os princípios e objetivos da sustentabilidade. Neste sentido, o concelho de Albergaria-a-Velha deverá tomar medidas no sentido de preservar o seu património natural e cultural, o que irá traduzir-se em mais valias em termos turísticos para o concelho.

No que respeita ao domínio "Património Natural e Paisagístico" recomenda-se que se atue no sentido de:

- Conservar o património natural e paisagístico;
- Promover iniciativas de educação/sensibilização/informação ambiental;
- Definir uma estratégia de desenvolvimento turístico, de recreio e lazer para o concelho.
- Tradução das orientações de gestão previstas pelo PSRN 2000, susceptíveis de serem regulamentadas no regulamento do PDM.

Relativamente ao domínio "Património Cultural" recomenda-se que se atue no sentido de:

- Promover e valorizar o património arqueológico, arquitectónico e cultural;
- Promover ações de reabilitação do património cultural;
- Promover as tradições e os costumes populares do município.

Relativamente ao domínio "Dinâmicas Turísticas" recomenda-se que se atue no sentido de:

- Conservar o património natural e paisagístico;
- Definir uma estratégia de desenvolvimento turístico, de recreio e lazer para o concelho.

7. FCD – Riscos Naturais e Tecnológicos

7.1. Descrição do FCD

A ideia de risco tem acompanhado o Homem desde os tempos mais remotos, mas se nas antigas sociedades se considerava que os riscos eram exclusivamente naturais, actualmente, surgem outros riscos, designados por riscos tecnológicos, como consequência das actividades associadas à ocupação da superfície terrestre pelo Homem, organizado em sociedades cada vez mais complexas e artificiais, numa fictícia harmonia com a natureza. Torna-se, por isso imprescindível a identificação dos principais riscos associados a um território e assegurar uma gestão contínua e dinâmica dos mesmos, de modo a prevenir ou reduzir os impactos confinantes. Neste âmbito, e de acordo com a ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil (<http://www.proteccaocivil.pt/CDOS/AVEIRO/Pages/Riscos.aspx>), os riscos com maior incidência no Distrito de Aveiro são as tempestades e ciclones, os incêndios florestais, as cheias e inundações e os acidentes industriais graves. Neste âmbito, à excepção das tempestades e ciclones, afectos principalmente aos concelhos costeiros, foram tidos em consideração os riscos identificados pela ANPC, definindo-se, enquanto domínios o “Risco de Incêndio Florestal”, “Cheias/Inundações”, “Movimento de Massas em Vertente” e os “Acidentes Industriais”.

O domínio “**Risco de Incêndio Florestal**” justifica-se pela ocupação de floresta corresponder a 62% do Município, dos quais 97% são ocupados por eucalipto e pinheiro bravo, espécies cuja combustibilidade é elevada. Importa evidenciar ainda que, relativamente ao tipo de propriedade da superfície florestal do Concelho, apenas cerca de 260 hectares (2,7%) são áreas comunitárias pertencentes a baldios de Freguesias e os restantes 9.494 hectares (97,3%) pertencem a proprietários privados, o que dificulta a dinamização de actividades económicas relacionadas com o sector da floresta e potencia o risco de incêndio. Pelo exposto, determinam-se enquanto objectivos de sustentabilidade a redução da ocorrência de incêndios florestais e o aumento da resiliência do território aos incêndios florestais.

Relativamente ao domínio “**Cheias e inundações**”, são contemplados pela complexidade geográfica e hidrográfica da rede Concelhia, que se assume com uma densidade e delineação propícias à manifestação destes riscos.

O domínio “**Acidentes Industriais**” tem por base o facto do Concelho se inserir numa região de tradição industrial. As principais indústrias deste espaço são do ramo da metalúrgica, madeira e cortiças, obras de cestaria e espartaria, vestuário e indústrias alimentares, pelo que, embora a maioria destas indústrias não sejam particularmente poluidoras, acarretam riscos de explosão e derrame associados às suas actividades.

“As alterações climáticas determinam mudanças na intensidade e incidência territorial dos riscos associados às cheias e inundações fluviais, aos galgamentos costeiros, às ondas de calor e à ocorrência de incêndios, com forte impacto, designadamente, em territórios de uso florestal. Outros riscos ambientais, como a ocorrência de movimento de massa em vertentes, podem ser agravados em severidade ou frequência”⁸

A salvaguarda da ocorrência destes domínios contribuirá para a garantia da prevenção do risco para os ecossistemas e para o Homem bem como o seu controlo e acompanhamento devido contribuirão para o desenvolvimento de uma região mais sustentável. O quadro 18 apresenta os domínios de avaliação definidos para o FCD e associa os objectivos de sustentabilidade que se pretendem atingir com a presente análise.

Quadro 18 - Domínios de avaliação definidos para o FCD – Riscos Naturais e Tecnológicos e respectivos objectivos de sustentabilidade

Domínio de Avaliação	Objetivos de Sustentabilidade
Risco de incêndio florestal	<ul style="list-style-type: none">• Reduzir a ocorrência de incêndios florestais, salvaguardando a integridade das áreas mais suscetíveis a este risco• Requalificar a estrutura florestal do concelho
Cheias e inundações	<ul style="list-style-type: none">• Minimizar ou se possível eliminar a ocorrência de inundações em áreas já construídas• Restrição da introdução de novas áreas ou fatores de inundação devido a opções do plano
Movimento de massas em vertentes	<ul style="list-style-type: none">• Diminuir a população em áreas vulneráveis a deslizamento de vertentes
Acidentes Industriais	<ul style="list-style-type: none">• Prevenir a ocorrência de acidentes industriais.

Para auxiliar o nível de pormenorização da análise estratégica que se pretende efectuar identificaram-se os vários domínios de avaliação, objectivos de sustentabilidade e indicadores associados face ao FCD - Riscos Naturais e Tecnológicos, que se apresentam no quadro 19.

⁸ O Ordenamento do Território na resposta às Alterações Climáticas, 2019

Quadro 19 - Relação entre os diversos domínios de análise considerados para o FCD: Riscos Naturais e Tecnológicos com os objectivos de sustentabilidade e principais indicadores estabelecidos

FCD	Domínio	Critérios	Indicadores	Unidade	Âmbito Territorial	Fonte	
RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS	RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL	Gestão do Risco de Incêndio Florestal	Risco de incêndio florestal	Classe	Concelho	PMDFCI	
			Área ardida	ha	Concelho	PMDFCI	
			Ocorrências de incêndio	N.º	Concelho	PMDFCI	
		Meios de prevenção e socorro	Agentes de protecção civil e outras entidades envolvidas no combate a incêndios	N.º	Concelho	PMDFCI	
			Estratégias de minimização de ocorrência de incêndios	Cumprimento das acções/programas previstas no PMDFCI de Albergaria-a-Velha	N.º	Concelho	PMDFCI
	CHEIAS E INUNDAÇÕES	Situações de cheias	Área sujeita a condicionamento de uso - ZAC	ha	Concelho	Município	
			Ocorrência de cheias	N.º	Concelho	Município	
		Efeitos da ocorrência de cheias e inundações sobre bens materiais	Habitantes em áreas vulneráveis a inundação	N.º	Concelho	Município	
			Edifícios sensíveis em áreas de risco de inundação	N.º	Concelho	Município	
			Medidas implementadas na defesa contra risco de inundação	N.º	Concelho	Município	
		Grau de impermeabilização	Área impermeabilizada (% face ao total da área do concelho ha)	%/ha	Concelho	Município	
	MOVIMENTO DE MASSAS EM VERTENTES	Prevenção de risco de movimento de massas em vertentes	Habitantes em zonas vulneráveis	N.º	Concelho	Município	
			Área sujeita a cartografia de risco geomorfológico	ha	Concelho	Município	
	ACIDENTES INDUSTRIAIS	Prevenção de Acidentes Industriais Compatibilidade de ocupação do solo com as condicionantes impostas pela presença de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015	Acidentes no Parque Industrial	N.º e tipo	Parque Industrial	Município	
			Indústrias com Planos de Emergência Internos/Externos e de projetos de Especialidade	N.º	Parque Industrial	Município	
			Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015	Nível Inferior Perigosidade	N.º	Concelho	Município
				Nível Superior Perigosidade			
			Área ocupada por estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015	Nível Inferior Perigosidade	ha	Concelho	Município
				Nível Superior Perigosidade			
	Densidade populacional nas áreas condicionadas	Hab/m ²	Concelho	Município			
Distâncias de segurança	m	Concelho	Município				

7.2. Análise SWOT

Com o objetivo de identificar as potencialidades e fragilidades do Município, relativamente a fatores determinantes para a análise de riscos naturais e tecnológicos, elaborou-se uma análise SWOT para o território em causa.

Salienta-se que se efetua a referida análise como suporte à caracterização da situação existente e evolução esperada, na ausência da aplicação da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV, e, portanto, sem considerar a sua influência na análise.

Esta análise, cujos resultados se apresentam no quadro 20, expressa de forma resumida, um conjunto de fatores positivos e negativos, bem como ameaças e oportunidades associadas aos domínios de análise no FCD em avaliação.

Quadro 20 - Análise SWOT no âmbito do FCD – Riscos Naturais e Tecnológicos

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> • Existência de um PMEPC do concelho; • Existência do PMDFCI para o concelho; • Riqueza natural e qualidade paisagística; • Existência de vários cursos de água. 	<ul style="list-style-type: none"> • Território com grandes áreas de floresta vulnerável à ocorrência de incêndio; • Perigosidade de incêndio muito elevada em grande parte do território; • Território com declives acentuados, facto que origina dificuldades de acesso em caso de incêndio florestal; • Conjugação entre tipologia de solos, topografia e precipitação • Envelhecimento da população.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação efetiva e total do PMDFCI; • Gestão holística dos riscos nos parques industriais; • Promoção e desenvolvimento de um turismo sustentável, onde a informação, sensibilização e manutenção dos espaços naturais seja uma realidade; • Rentabilização económica resultante da gestão das áreas naturais, nomeadamente do património florestal. 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de incêndio; • Possibilidade de ocorrência de acidentes industriais (derrame, explosão, incêndios industriais); • Risco de cheia/inundação.

7.3. Oportunidades e Ameaças

Com a proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV em análise, pretende-se organizar o espaço atendendo a objetivos estratégicos de desenvolvimento, conservação e preservação dos recursos bem como de gestão territorial.

Para o FCD – Riscos Naturais e Tecnológicos, e para a concretização da presente proposta de alteração ao PDM, avaliaram-se as oportunidades e as ameaças decorrentes das possíveis transformações que a mesma permitirá concretizar no território, tendo por base a análise anterior relativa aos efeitos esperados. Pretende-se desta forma analisar os aspetos mais positivos bem como os negativos em resultado da implementação da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV em análise, sendo os resultados apresentados no quadro 21.

Quadro 21 - Oportunidades e Ameaças da proposta da 7ª alteração ao PDMAV no que respeita ao FCD – Riscos naturais e tecnológicos

Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none">• Valorização do património florestal;• Cumprimento das ações expressas no PMDFCI• Gestão do ciclo da água;• Adoção de modelos de gestão industrial eco-eficientes e sustentáveis;• Identificação de ineficiências de gestão de risco com oportunidade de melhoria;• Garantia da segurança das populações e bens por definição das distâncias de segurança para os estabelecimentos presentes no território integrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto;• Prevenir riscos e adaptar o território à mudança climática.	<ul style="list-style-type: none">• Diminuição da capacidade de infiltração por impermeabilização da área;• Risco de incêndio florestal e sobre património edificado por ação antrópica;• Risco de derrame e explosão em consequência das atividades a instalar na zona industrial e da gestão das mesmas;• Risco de inundações resultado de eventos extremos.

7.4. Diretrizes para seguimento

As diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações, que podem contribuir para um acompanhamento dos efeitos da proposta da 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV A e que melhor integram os princípios da sustentabilidade. Com base nos indicadores identificados, e nos efeitos previsíveis que a implementação da proposta de alteração do PDM poderá ter sobre estes, foram identificadas medidas de minimização e/ou prevenção dos efeitos bem como de monitorização face à execução do mesmo. As diretrizes para seguimento serão apresentadas por domínio, ou seja: risco de incêndio, cheias/inundações, movimentos de massa em vertentes e acidentes industriais.

Medidas de acompanhamento a considerar face à probabilidade de ocorrência de risco de incêndio:

- Avaliação periódica do risco de incêndio no concelho e divulgação do mesmo;
- Implementação das medidas e ações estabelecidas nos planos de prevenção e combate a incêndios florestais e sobre património edificado (quer no que se refere a dotação de meios - pontos de água, equipas de prevenção, sistemas de alerta e combate, equipamentos disponíveis, etc. – ou realização de atividades específicas);
- Elaboração de relatórios de situações de risco e/ou emergência face à probabilidade/ocorrência de incêndio florestal ou sobre património edificado, com avaliação do espaço ardido (número de acontecimentos, área ardida, edifícios afetados, população humana afetada), tempos de resposta dos meios de intervenção (min) bem como das perdas patrimoniais em consequência de incêndio (euros);
- Adoção de técnicas construtivas dos edifícios que contribuam para o aumento da resistência destes ao risco de incêndio.

Dever-se-á também garantir o cumprimento dos requisitos legais, nomeadamente no que se refere às obrigadoriedades estabelecidas no Regulamento Geral de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RG-SCIE) (Decreto-lei n.º 220/2008 de 12 de novembro).

Medidas de acompanhamento a considerar face à ocorrência de cheias/inundações:

- Estabelecimento do zonamento do risco de inundação com identificação clara das fragilidades e condicionamentos daquelas zonas bem como estabelecimento de um plano de prevenção, alerta e minimização dos efeitos face à ocorrência de eventos desta natureza;
- Assegurar que áreas envolventes a zonas a intervencionar apresentem sectores permeáveis significativos, nomeadamente, assegurar a manutenção e/ou criação de espaços verdes, permitindo desta forma a infiltração da água da chuva;
- Estabelecimento de medidas de defesa contra o risco de inundação que visem a redução do escoamento (ex: construção de infraestruturas, florestação, medidas de proteção do solo), a redução da duração (ex: instalação de sumidouros nas vias rodoviárias, estações de bombagem, etc...), entre outras e monitorização das mesmas;
- As linhas de drenagem devem ser libertas de qualquer intervenção e limpas com alguma regularidade, pois poderão ser importantes durante episódios de forte intensidade de precipitação.

Medidas de acompanhamento a considerar face à ocorrência de movimento de massas em vertentes:

- Implementação de medidas estruturais que envolvam microdrenagem, macrodrenagem, estabilização de talvegues e taludes e medidas não estruturais (preventivas) como por exemplo realizar o planeamento urbano e a gestão do uso do solo nas áreas identificadas com risco de erosão;
- Sempre que se registar a necessidade de uma nova construção, deverão ser tidas em consideração as medidas que acautelem os processos erosivos do solo devendo para tal, quando necessário, ser equacionadas medidas de estabilização de taludes, contemplando as necessárias intervenções de reflorestação;
- Fomentar a reabilitação ecológica da área florestal e outras onde tal seja possível através da implementação de um plano de requalificação do coberto vegetal, designadamente nas áreas de REN classificadas como áreas com risco de erosão;
- Deve, ainda, ser tida em consideração a implementação de medidas de prevenção da erosão hídrica e de proteção do solo já que estas contribuem para a redução do risco de cheias.

Medidas de acompanhamento a considerar face à ocorrência de Acidentes Industriais:

- Com a publicação da portaria decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, no que se refere às distâncias de segurança, dever-se-ão analisar, avaliar e integrar os critérios das mesmas para os estabelecimentos abrangidos pelo referido no diploma legal, identificando e minimizando as situações de conflito que daí possam ocorrer.

Medidas de acompanhamento a considerar face à probabilidade de ocorrência de acidentes industriais (risco de derrame, de explosão ou de incêndio):

- Garantir a articulação entre PMDFCI e o PME.
- *“Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência do estabelecimento abrangido pela Diretiva Seveso.*
- *Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.*
- *Acompanhar a divulgação à população (pelos SMPC com a colaboração do operador do estabelecimento) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.*
- *Ao nível da legislação em vigor deverá garantir-se o cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março, nomeadamente a incorporação no PDM das distâncias de segurança entre o estabelecimento e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis.”⁹*

Dado que estes acidentes integram a probabilidade de risco de derrame, de explosão ou de incêndio em espaço industrial e visto que estes têm planos de pormenor que regem a gestão dos mesmos, deverão ser atendidas todas as obrigatoriedades e medidas definidas pelos Regulamentos do Plano de Pormenor ou outras obrigatoriedades legais decorrentes de legislação específica.

Importa ainda referir que se torna importante a informação e sensibilização das populações e entidades face às características biofísicas do concelho e às possibilidades de risco decorrentes das mesmas. A CM de Albergaria-a-Velha já realiza atividades neste sentido devendo disponibilizar informação no seu sítio no espaço internet, garantindo a sua divulgação e atualização. Este aspeto é crucial pois permitirá às populações uma atuação rápida e eficaz em situação de risco.

⁹ PMEPC de Albergaria-a-Velha, 2015

Capítulo 4

Plano de Controlo e Quadro de Governança para a Ação

1. Orientações para a implementação de um Plano de Controlo

Para que a proposta de 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV apresente uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foram desenvolvidas orientações para a implementação de um Plano de Controlo que visam assegurar a garantia de cumprimento das diretrizes de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação, na fase de execução do plano. As orientações para um Plano de Controlo apresentam os indicadores de sustentabilidade considerados pertinentes para a fase de acompanhamento e seguimento das diferentes fases de implementação da alteração do PDMAV, e podem ser consultadas no Ponto 1, do Capítulo 5, do Relatório Ambiental.

Neste contexto, as orientações para a implementação de um Plano de Controlo inserem-se na Fase de Seguimento do processo da AAE, uma vez que pretendem acompanhar o ciclo de planeamento, programação e execução do PDMAV.

Tendo em conta o referido no Artigo 11.º da Directiva 2001/42/CE, de 25 de junho, e no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), os resultados do previsto no Plano de Controlo deverão ser actualizados com uma periodicidade mínima anual pela entidade responsável pela elaboração do Plano (CM de Albergaria-a-Velha), serão divulgados pela entidade referida através de meios electrónicos e posteriormente remetidos à APA.

Na sequência da monitorização anual exigida, deverá ser realizada uma nova ponderação relativa à evolução de cada indicador, e deverão ser avaliadas as medidas preconizadas, de forma a alcançar as metas pretendidas, prevendo-se que a reunião de informação adicional possa conduzir à revisão, adição ou ajuste destas mesmas medidas e metas, correspondendo este momento a uma revisão do Plano de Controlo da fase de seguimento.

2. Quadro de Governança para a Ação

O quadro de governança para a ação constitui um suporte fundamental para o sucesso do processo de implementação da proposta de 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV, uma vez que identifica as responsabilidades institucionais dos vários intervenientes na AAE, em todo o processo de implementação do próprio Plano.

Entendendo-se a governança *"como o conjunto de regras, processos e práticas que dizem respeito à qualidade do exercício do poder, essencialmente no que se refere à responsabilidade, transparência, coerência, eficiência e eficácia"* (Partidário 2012), pretendeu-se estabelecer um quadro de governança que garanta o cumprimento dos objetivos definidos para cada um dos FCD, bem como a concretização das diretrizes propostas.

São assim identificadas as entidades e os agentes com competências específicas na operacionalização, monitorização e gestão das ações previstas na futura implementação do PDM em avaliação (Quadro 22).

Quadro 22 - Quadro de Governança para a Ação

Entidades	Ações
Agência Portuguesa do Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> - Manter actualizados os resultados da monitorização da qualidade da água superficial e subterrânea constante no SNIRH. - Dar cumprimento ao estabelecido no âmbito do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, mantendo a informação actualizada e disponível. - Apoiar a CM na fixação de distâncias de segurança para os estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto bem como na resolução de possíveis situações de conflito que possam ocorrer e definição de medidas técnicas que permitam a mitigação dos riscos. - Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Autoridade Nacional de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a fase de monitorização do Plano. - Garantir o acompanhamento na articulação das orientações e das políticas regionais de proteção civil com o PMEPC. - Colaborar na informação e divulgação dos riscos de cheias/inundação bem como de acidentes graves. - Colaborar na elaboração de estudos sobre os diferentes tipos de risco e tipificar mecanismos de salvaguarda, em articulação com outras entidades.
Administração Regional da Saúde do Centro, IP	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a fase de monitorização do Plano.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na elaboração de estudos sobre os diferentes tipos de risco e tipificar mecanismos de salvaguarda, em articulação com outras entidades. - Desenvolver mecanismos estruturados e permanentes de circulação de informação entre entidades responsáveis pelo ordenamento do território e

Entidades	Ações
	<p>pela proteção civil, a nível regional e local, por forma a articular plenamente o ordenamento do território com a prevenção do risco.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manter atualizados os resultados da monitorização da qualidade do ar.
<p>Direção Geral do Património Cultural</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Proceder à monitorização e gestão das ações previstas para o desenvolvimento e execução do Plano (como entidade que tutela os bens classificados)
<p>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, IP</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Manter atualizados e divulgar os relatórios provisórios dos incêndios florestais. - Disponibilizar informação relativa ao estado de conservação dos valores naturais nas Áreas Classificadas. - Assegurar a execução das ações necessárias à manutenção em estado de conservação favorável dos valores naturais integrados nas Áreas Classificadas de acordo com o inscrito no diploma legal que define a missão e atribuições do ICNF, I.P (Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho).
<p>Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a execução da solução urbanística do Plano de uma forma integrada no suporte biofísico. - Colaborar na elaboração de estudos sobre os diferentes tipos de risco e tipificar mecanismos de salvaguarda, em articulação com outras entidades. - Elaborar cartas de risco, isoladamente ou em conjunto com outras entidades e /ou municípios. - Assegurar o programa de monitorização da qualidade da água para consumo humano, procedendo a análises periódicas dos parâmetros indicadores da qualidade da água. - Tratar os espaços não edificados e garantir um enquadramento paisagístico adequado. - Prestar apoio e informação ao nível da procura e oferta de emprego. - Promover ações de formação e valorização profissional. - Articular com todas as entidades intervenientes no processo de AAE para que a implementação das ações previstas no PDM decorram de forma sustentável. - Cumprir as medidas que venham a ser impostas na Declaração Ambiental. - Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
<p>Juntas de Freguesia</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Operacionalização de operações de gestão de resíduos. - Fomentar diferentes formas de participação pública.
<p>ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir e acompanhar todo o processo de recolha e tratamento dos resíduos indiferenciados.
<p>População em geral</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Contribuir para o alcance das metas estabelecidas. - Participar ativamente nos processos de consulta pública.

Capítulo 5

Considerações finais

O presente relatório serve de base à segunda fase do processo de AAE da proposta de 7ª alteração à 1ª revisão do PDMAV. A caracterização do objeto de avaliação foi desenvolvida tendo por base a informação disponível, estando metodologicamente adaptada ao grau de maturidade dos trabalhos da proposta de 7ª alteração do PDMAV.

No processo de AAE foram tidas em consideração as cinco Opções Estratégicas da proposta de alteração do PDMAV: *"Consolidar o dinamismo empresarial"*, *"Potenciar a localização estratégica"* e *"Valorizar o património natural, cultural e edificado"*, *"Promover a atractividade e a qualidade de vida do Concelho (desenvolvimento de uma identidade)"* e *"Garantir a oferta e o acesso de todas as infraestruturas Ambientais e Tecnológicas disponíveis"*.

Estas opções e os respetivos objetivos estratégicos, associadas ao conhecimento dos FA determinantes para a área, e ainda a um conjunto de instrumentos que constituem o QRE para o plano, suportaram a determinação dos cinco FCD analisados: "Ordenamento do Território e Qualidade de Vida"; "Desenvolvimento Económico e Dinâmica Empresarial"; "Qualidade Ambiental"; "Valorização do Património" e "Riscos Naturais e Tecnológicos".

No decurso da avaliação de cada FCD foi garantida a integração de objetivos de sustentabilidade identificados nos instrumentos que constituem o QRE para a AAE. De facto, ao nível das opções estratégicas da proposta de alteração do PDM denota-se a convergência com os objetivos propostos nos diversos instrumentos de cariz ambiental definidos no QRE, facto reforçado através do regulamento da proposta de revisão do Plano, obrigando ao cumprimento de determinadas medidas que garantam a sustentabilidade ambiental.

Na avaliação efetuada não foram evidenciados/identificados impactes ambientais negativos significativos que não possam ser alvo da aplicação de medidas de gestão ambiental, subjacentes à aplicação das diretrizes de seguimento, e apresentadas nas orientações para a implementação de um Plano e Controlo.

Salienta-se que a proposta de orientações de seguimento apresentada no RA para cada FCD assenta numa lógica de sustentabilidade que permitirá ao Município fazer uma leitura permanente e ambientalmente correta dos efeitos da execução do Plano.

Evidencia-se, ainda, a importância do acompanhamento da implementação do PDMAV, de forma a monitorizar a evolução dos principais indicadores de sustentabilidade face a metas estabelecidas

em documentos estratégicos, que poderão ter influência directa nas questões relacionadas com o ordenamento do território e na qualidade ambiental da área de análise.

O presente relatório, acompanhado do RA, estará sujeito a consulta pública e será submetido à apreciação das ERAE, para recolha de sugestões que serão tidas em consideração na emissão da DA e na preparação da versão final do PDMAV.

Equipa Técnica

João Rua

Licenciado em Planeamento Regional e Urbano – Universidade de Aveiro
Pós-graduado em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente – CEDOU – Faculdade Direito da Universidade de Coimbra

Alberto Pedrosa

Licenciado em Planeamento Regional e Urbano – Universidade de Aveiro
Pós-graduado em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente – CEDOU – Faculdade Direito da Universidade de Coimbra

Catarina Rocha

Licenciado em Planeamento Regional e Urbano – Universidade de Aveiro

Sara Gonçalves

Licenciado em Planeamento Regional e Urbano – Universidade de Aveiro

Helena Albuquerque

Licenciada em Geografia – Universidade de Coimbra
Mestre em Ciências das Zonas Costeiras – Departamento de Ambiente / Universidade de Aveiro
Doutorada Ciências e Engenharia do Ambiente. Departamento de Ambiente / Universidade de Aveiro

Manuel Vieira

Licenciado em Arquitectura Paisagística pelo Instituto Superior de Agronomia
Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia

Célia Rua

Licenciado em Biologia – Universidade de Aveiro

Serena Tavares

Licenciado em Administração Pública – Universidade de Aveiro

Referências bibliográficas

Agência Portuguesa do Ambiente, 2011. "A Nota Técnica – A Declaração Ambiental em AAE". Novembro.

Agência Portuguesa do Ambiente, 2011. "Guia para a integração da prevenção de acidentes graves na AAE dos planos municipais de ordenamento do território". Novembro.

Agência Portuguesa do Ambiente, 2020. "A Nota Técnica – A fase de seguimento em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas". Abril.

Agência Portuguesa do Ambiente, 2020. "Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas". Abril.

Agência Portuguesa do Ambiente (2014). Relatório do Estado do Ambiente 2014.

Almeida, C. [et al]. (2000). Sistemas Aquíferos de Portugal Continental.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de-Lisboa e Vale do Tejo, 2019 – "O Ordenamento do Território na Resposta às Alterações Climáticas: Contributo para os PDM". Maio.

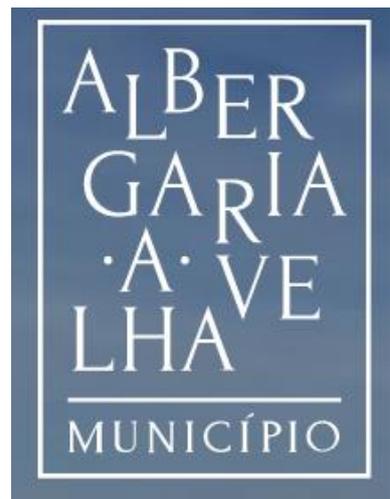
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de-Lisboa e Vale do Tejo, 2019 – "Guia orientador – revisão do PDM".

Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (2003). *Guia para a Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território*. Coleção Estudos 9. Lisboa: MCOTA-DGOTDU.

Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (2008). *Guia de Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território* – Documentos de orientação DGOTDU 01/2008. Lisboa: DGOTDU.

Partidário, MR. (2007) *Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica*. Agência Portuguesa do Ambiente Amadora.

Partidário, MR (2012). *Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um pensamento estratégico em AAE*. Agência Portuguesa do Ambiente e Redes Energéticas Nacionais. Lisboa.



Avaliação Ambiental Estratégica

Resumo Não Técnico